

CONTRATO Nº 042/2021

*Instrumento contratual que entre si assinam o Consórcio Intermunicipal da Região Centro do Estado/RS - CI/CENTRO e a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, na qualidade de administradora do Fundo de Apoio à Estruturação e ao Desenvolvimento de Projetos de Concessão e Parcerias Público-Privadas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, para a contratação dos serviços técnicos especializados para a estruturação de projeto de concessão de serviço público.*

**EDITAL DE ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 093/2021
PROCESSO Nº 104/2021**

Por este instrumento particular de contrato, de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO DO ESTADO/RS - CI/CENTRO**, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 94.446.804/0001-62, com sede à Rua Lamartine Souza nº 68 CEP 97050-280, Santa Maria - RS, neste ato representado por **Sr. PAULO RICARDO SALERNO**, brasileiro, divorciado, Prefeito de Restinga Seca - RS, portador do documento de identificação nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED] doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CAIXA)**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, regida pela Lei nº 6.404, de 15/12/1976, Lei nº 13.303, de 30/06/2016, Decreto nº 8.945, de 27/12/2016, e pelo Estatuto Social da Caixa Econômica Federal, neste ato representada pela Superintendente Nacional S.E. Cintia Lima Teixeira de Castro, brasileira, portadora do documento de identificação nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED] atuando na qualidade de Administradora do Fundo de Apoio à Estruturação e ao Desenvolvimento de Projetos de Concessão e Parcerias Público Privadas ("FEP CAIXA"), inscrito sob o CNPJ 30.157.240/0001-65, conforme designação do Art. 2º da Lei nº 13.529, de 04/12/2017 e do Art. 1º do Decreto nº 9.217, de 04/12/2017 (doravante denominada **CONTRATADA ou CAIXA**).

As Partes firmam o presente instrumento, sob o regime instituído pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações, Lei nº 13.529, de 04/12/2017, e suas alterações, e no Estatuto do Fundo de Apoio à Estruturação e ao Desenvolvimento de Projetos de Concessão e Parcerias Público-Privadas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios – FEP CAIXA, e suas alterações, ficando as Partes sujeitas às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a contratação da **CAIXA** para a estruturação de Projeto de Concessão do Sistema de Resíduos Sólidos Urbanos do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO DO ESTADO/RS - CI/CENTRO, com recursos do Fundo de Apoio à Estruturação e ao Desenvolvimento de Projetos de Concessão e Parcerias Público-Privadas – FEP CAIXA, nos termos da Lei Federal nº 13.529/2017.

1.2 O serviço técnico especializado contratado é composto pelas seguintes atividades:

- a. Assessoramento Técnico sob os aspectos de engenharia, jurídico, socioambiental e econômico-financeiro para estruturação de Projeto de Concessão incluída a fase de licitação da concessão, definição das condições de contratação do verificador independente, se houver, e do relacionamento com órgãos de controle, conforme Termo de Referência deste contrato;
- b. Consultoria Técnica Especializada para realização dos estudos de viabilidade e desenvolvimento dos documentos necessários para a licitação do Contrato de Concessão e, se houver, do verificador independente.

1.3 A execução do objeto, no que tange à utilização dos recursos do FEP CAIXA, respeitará as especificações constantes no Termo de Referência deste contrato.

1.4 O Ente Público contratante poderá aderir à utilização dos serviços de consultoria especializada em licitações, com prestação de assessoria e apoio operacional na realização da licitação, a ser prestada pela B3 S.A. - BRASIL, BOLSA, BALCÃO, de forma voluntária e ciente das obrigações dela decorrentes.

1.5 Os serviços de consultoria prestados pela B3 SA, não se confundem com as competências próprias do CONTRATANTE na condução da licitação da concessão propriamente dita.

1.6 O FEP CAIXA não responderá por eventual falha ou má condução dos serviços prestados pela B3 SA e por eventual embate entre o CONTRATANTE e o prestador de serviços (B3).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência do presente contrato será de 42 (quarenta e dois) meses contados a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial, prorrogável por até 18 (dezoito) meses, nos termos da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, em comum acordo entre as Partes.

PARÁGRAFO ÚNICO – A **CONTRATADA** e seus subcontratados não serão responsabilizados por atrasos no cumprimento do Plano de Trabalho e do Cronograma do Projeto, caso as atividades relacionadas a este contrato sejam atrasadas ou impedidas por causas externas de força maior, incluindo, entre outros, casos fortuitos, atos de governo local estadual ou federal, greves, comoções civis ou similares, condicionado à comunicação formal ao **CONTRATANTE** tão logo tenha ciência da ocorrência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 São obrigações do **CONTRATANTE**:

I. Permitir aos técnicos e empregados da **CONTRATADA** e da Consultoria Técnica Especializada, acesso às áreas físicas do **CONTRATANTE** envolvidas na execução do contrato, sempre que necessário, assim como o acesso aos livros e registros contábeis, aos funcionários, gerentes, auditores e agentes, desde que relacionado ao projeto, precedido de comunicação formal por parte da **CONTRATADA**, observadas as suas normas de segurança internas;

II. Fornecer à **CONTRATADA** e à Consultoria Técnica Especializada, dados, informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar;

III. Informar tempestivamente à **CONTRATADA** o desligamento de qualquer dos contatos cadastrados, com vistas ao imediato cancelamento dos seus acessos às informações;

IV. Tratar todos os dados relativos ao projeto com o sigilo e o zelo necessários, mantendo-os atualizados e comprometendo-se a dar adequada utilização às informações disponibilizadas pela **CONTRATADA**, desobrigando-a de qualquer responsabilidade pela utilização indevida por terceiros;

V. Designar e informar à **CONTRATADA** o representante responsável pela interlocução;

VI. Efetuar o reembolso ao FEP CAIXA, nas formas e situações previstas neste contrato;

VII. Garantir que o Edital de Licitação da Concessão contenha a previsão de obrigação do reembolso dos recursos ao FEP CAIXA por parte do ente privado, como condição para a assinatura do Contrato de Concessão;

VIII. Garantir que o Edital de Licitação da Contratação contenha a previsão de fornecimento, por parte do ente privado, de informações relativas ao monitoramento da concessão, a serem alimentadas em sistema, no formato e periodicidade definidos pelo poder concedente;

IX. Designar representante para acompanhamento da execução e fiscalização do contrato;

X. Efetuar o pagamento da contrapartida estipulada na Cláusula Quinta;

XI. Caso opte pela utilização dos serviços da Consultoria Técnica Especializada prestados pela B3 SA, assinar a Ordem de Serviço na condição de Interveniente Anuente, para formalização da adesão, por meio da qual assumirá as obrigações necessárias para a realização do serviço.

3.2 São obrigações da CONTRATADA:

- I. Desenvolver e gerenciar as atividades relativas à estruturação do Projeto de Concessão do Sistema de Resíduos Sólidos Urbanos do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO DO ESTADO/RS - CI/CENTRO**, inclusive no tocante ao verificador independente, se houver, conforme as especificações da Cláusula Primeira;
- II. Manter, durante todo o contrato, uma equipe técnica regular, dedicada, qualificada e suficiente para a prestação dos serviços descritos no item 1.2;
- III. Realizar todas as contratações necessárias para a realização dos serviços objeto deste contrato;
- IV. Manter disponibilidade de recursos para o cumprimento integral do objeto do contrato;
- V. Informar tempestivamente ao **CONTRATANTE**, sempre que houver necessidade de documentação adicional, esclarecimentos ou quaisquer outros insumos cuja falta possa ser impeditiva para prosseguimento dos trabalhos;
- VI. Elaborar e manter atualizado o Plano de Trabalho e Cronograma do Projeto, a partir do início da eficácia deste contrato, com a anuência do **CONTRATANTE**;
- VII. Dar ciência imediata e por escrito ao **CONTRATANTE** sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
- VIII. Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto contratual, diretamente por seus empregados ou prepostos;
- IX. Disponibilizar ao **CONTRATANTE** os produtos parciais e finais gerados no cumprimento das fases do objeto deste contrato.
- X. Designar e informar ao **CONTRATANTE** o representante responsável pela interlocução;

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica autorizada a subcontratação de Consultorias Técnicas Especializadas necessárias para a execução do contrato, conforme cláusula 1.2.b, exceto o serviço de Assessoramento Técnico prestado pela CAIXA previsto na Cláusula 1.2.a.

CLÁUSULA QUARTA - DA AÇÃO PROMOCIONAL

4.1 Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente contrato será dada publicidade à participação da CAIXA, do Governo Federal, do **CONTRATANTE** e, se for o caso, do organismo internacional, se houver acordo de cooperação, conforme descrito no item 5.3.

CLÁUSULA QUINTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1 As despesas para execução dos serviços descritos no item 1.2 do presente contrato poderão ser custeadas em 90% (noventa por cento) com recursos do FEP CAIXA, até o limite das obrigações estabelecidas neste contrato, sem vinculação das cotas utilizadas com o cotista beneficiário de sua subscrição.

5.2 O **CONTRATANTE** desembolsará o valor de **R\$ 874.104,74** (oitocentos e setenta e quatro mil, cento e quatro reais e setenta e quatro centavos), equivalente a dez por cento (10%) do valor global indicado no item 9.1 na forma de contrapartida.

I. Este instrumento terá eficácia a partir do pagamento da contrapartida financeira discriminada no caput, a ser realizada em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos após a assinatura deste contrato, prorrogáveis por igual período em comum acordo entre as Partes.

II. A perda do prazo estabelecido no inciso I, ou ainda o cancelamento do procedimento de disponibilização da contrapartida, por qualquer motivo, que inviabilize o desembolso em definitivo resultará na rescisão automática deste contrato.

5.3 A **CONTRATADA** poderá, a seu critério, constituir acordo de cooperação com organismo internacional, como fonte de recursos adicional para compor o total indicado no item 5.1, sem prejuízos ao cumprimento deste contrato, em especial no tocante às regras de reembolso dos recursos dispostas na Cláusula Décima.

CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSMISSÃO DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 As obrigações da **CONTRATADA** estabelecidas neste contrato não serão transmitidas aos cotistas do FEP CAIXA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

7.1 A prestação de serviços consubstanciada no presente instrumento beneficia-se de dispensa de licitação nos termos do Art. 5º da Lei nº 13.529, de 04/12/2017, conforme **Processo de Dispensa nº 093/2021** (Processo nº 104/2021), publicada em Diário Oficial da União em 03/11/2021, a que se vincula este contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA MANIFESTAÇÃO DO CONTRATANTE NAS FASES

8.1 Fica garantido ao **CONTRATANTE** o direito ao acesso e à avaliação sobre os trabalhos desenvolvidos e entregues no decorrer das atividades inerentes ao objeto deste contrato, de acordo com o Plano de Trabalho e Cronograma do Projeto.

8.2 Ao final de cada uma das fases relativas à Avaliação do Projeto, Estruturação do Contrato, Validação Externa e Licitação e Contratação, definidas no Termo de Referência deste contrato, será enviado ao **CONTRATANTE** o respectivo relatório, acompanhado da documentação pertinente, para análise e manifestação no prazo de 15 (quinze) dias corridos.

I. O representante indicado pela **CONTRATADA** será o responsável pelo envio dos documentos ao **CONTRATANTE**, assim como pelo recebimento das manifestações.

II. A ausência de manifestação do **CONTRATANTE** em até 15 (quinze) dias corridos a partir do envio implicará em aprovação tácita do relatório.

8.3 Caso o **CONTRATANTE** formalize manifestação contrária às conclusões do relatório, total ou parcial, fundamentada com argumentação técnica, a **CONTRATADA** formalizará seu posicionamento em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento da manifestação.

8.4 O **CONTRATANTE** terá prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento do posicionamento da **CONTRATADA**, para consideração final e, persistindo a manifestação contrária por parte do **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** formalizará **Comunicado de Suspensão dos Serviços** até a realização de reunião entre as Partes, com registro de ata, para acordo de continuidade e retomada dos serviços no dia útil seguinte à data da reunião.

8.5 Decorridos 60 (sessenta) dias do Comunicado de Suspensão dos Serviços, não havendo acordo entre as Partes, o contrato será rescindido unilateralmente pela **CONTRATADA**, nos termos previstos pela alínea “I.a” do Item 10.1.

CLÁUSULA NONA – DO VALOR DO SERVIÇO CONTRATADO

9.1 O serviço contratado, discriminado no item 1.2, para o cumprimento de todas as fases do processo de estruturação da Concessão, será prestado no valor global de **R\$ 8.741.047,46** (oito milhões, setecentos e quarenta e um mil, quarenta e sete reais e quarenta e seis centavos).

§ 1º O valor do serviço contratado poderá sofrer deságio em função dos valores efetivamente despendidos na contratação de Consultoria Técnica Especializada. Neste caso o valor excedente referente à contrapartida estabelecida no item 5.2 será devolvido ao **CONTRATANTE**, na forma estabelecida no inciso II do item 11.1.

§ 2º Cada fase cumprida implica em sua inclusão no montante de serviços considerados para fins de reembolso ao FEP CAIXA, em acréscimo às fases anteriormente concluídas, sem prejuízo à inclusão de fases parcialmente cumpridas, com serviços efetivamente realizados e contabilizados até a data de término ou suspensão dos trabalhos.

9.2 O valor de reembolso ao FEP CAIXA é composto pelas seguintes componentes:

I. O valor discriminado no item 9.1, apurado até a data do término ou suspensão dos trabalhos, mesmo em caso de estudos não aproveitados, devidamente atualizado pela Taxa Média Referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (Selic), desde a data de cada desembolso, inclusive, até a data do efetivo reembolso, exclusive;

- II. O Percentual Adicional de 15% (quinze por cento) incidente sobre o valor do Inciso I, a título de remuneração do FEP CAIXA;
- III. O valor adicional de R\$ 402.202,87 (quatrocentos e dois mil duzentos e dois reais e oitenta e sete centavos) a título de manutenção do FEP CAIXA, devidamente atualizado pela Taxa Média Referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (Selic), desde a data de assinatura deste contrato, inclusive, até a data do efetivo reembolso, exclusive.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REEMBOLSO DOS RECURSOS AO FEP CAIXA

10.1 Responsabilidade de reembolso ao FEP CAIXA pelo **CONTRATANTE**, relativamente aos valores definidos nos incisos I e III do item 9.2, na proporção dos custos incorridos, nos casos de:

- I. Desistência do **CONTRATANTE**, mediante:
- a. vencimento dos prazos contratuais para manifestação do **CONTRATANTE** quanto aos produtos parciais e finais recebidos, na forma da cláusula Oitava;
 - b. vencimento do prazo para abertura do procedimento licitatório, conforme cláusula Décima Segunda;
 - c. determinação expressa da autoridade competente para interrupção do processo, inclusive nos casos previstos no item 13.1.
- II. Alteração do escopo originalmente contratado para o projeto, demandada pelo **CONTRATANTE**, que resulte em retrabalho ou desperdício de trabalho da **CONTRATADA**;
- III. Alteração unilateral dos termos do Edital de Licitação pelo **CONTRATANTE**, sem o conhecimento e/ou anuência da **CONTRATADA**, com exceção do disposto no item 10.2;
- IV. Dados errados fornecidos pelo **CONTRATANTE** que resultarem na inviabilidade do projeto, retrabalho ou desperdício de trabalho da **CONTRATADA**;
- V. Ausência de lei, na esfera de atuação do **CONTRATANTE**, que autorize a concessão, estudada no cumprimento do objeto deste contrato;
- VI. Ausência de Plano de Resíduos Sólidos Urbanos na esfera de atuação do **CONTRATANTE**;
- VII. Insucesso na transferência do empreendimento à iniciativa privada mediante certame licitatório, exceto em casos de:
- a. encerramento do processo licitatório sem êxito na transferência do empreendimento à iniciativa privada, observado o disposto na cláusula Décima Segunda;
 - b. inabilitação dos concorrentes, caracterizada por descumprimento dos critérios definidos no Termo de Referência do Edital de Licitação para Concessão do serviço;
 - c. determinação de órgãos de controle.
- VIII. Outras situações não previstas que resultarem na descontinuidade dos trabalhos, em retrabalho ou desperdício de trabalho, quando o **CONTRATANTE** der causa.

10.2 O FEP CAIXA será reembolsado pelo **CONTRATANTE**, relativamente aos valores definidos nos incisos I, II e III do item 9.2 e serviços de Consultoria Técnica Especializada a licitações, caso opte pelos serviços na forma do item 1.4, nos casos em que haja publicação de edital de licitação da Concessão sem cláusula prevendo o reembolso ao FEP CAIXA pelo licitante vencedor dos valores indicados nos incisos I, II e III do item 9.2 e de pagamento à B3 pelos serviços de Consultoria Técnica Especializada a licitações.

10.3 Responsabilidade de reembolso ao FEP CAIXA pelo **CONTRATANTE**, relativamente aos valores definidos nos incisos I, II e III do item 9.2, na hipótese de o **CONTRATANTE** assinar o contrato de Concessão com o ente privado vencedor sem a comprovação da liquidação do pagamento ao FEP CAIXA, relativamente aos incisos I, II e III do item 9.2.

10.4 Responsabilidade de reembolso ao FEP CAIXA pelo **CONTRATANTE**, relativamente à metade dos valores definidos nos incisos I e III do item 9.2, na proporção dos custos incorridos, nos casos de indeferimento de licença prévia ambiental, quando ocorrido no decurso da prestação dos serviços previstos neste contrato.

10.5 O **CONTRATANTE** deverá reembolsar os recursos ao FEP CAIXA em até 180 (cento e oitenta dias) contados a partir da data de recebimento da notificação da **CONTRATADA**.

10.6 A ausência de reembolso no prazo estabelecido implicará na inscrição do **CONTRATANTE** no cadastro do CADIN, do qual será retirado somente após o efetivo pagamento.

10.7 O FEP CAIXA será reembolsado pelo Licitante Vencedor, no caso de sucesso na conclusão do processo licitatório, relativamente aos valores definidos nos incisos I, II e III do item 9.2, pago em parcela única, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a oficialização do resultado, prorrogável por igual período, e pagamento à B3, caso formalizada essa opção pelo **CONTRATANTE**, em até 30 (trinta) dias após a adjudicação do contrato de concessão, como condições prévias para assinatura do Contrato de Concessão.

10.8 Em todas as situações de reembolso os recursos são devidos exclusivamente ao FEP CAIXA, independentemente da constituição de instrumento de cooperação indicado no item 5.3.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REEMBOLSO DOS RECURSOS AO CONTRATANTE

11.1 Responsabilidade de reembolso ao **CONTRATANTE** pela **CONTRATADA**, dos valores definidos no item 5.2, nos casos de:

I. desistência unilateral da **CONTRATADA**, conforme previsto na alínea b inciso IV do item 13.1, com reembolso do valor integral da contrapartida em até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de desistência.

II. apuração a menor do valor de contrapartida estimado inicialmente no item 5.2, com reembolso da diferença ao final do contrato, na prestação de contas final.

III. sucesso na concessão, com reembolso do valor integral da contrapartida aportada em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento do reembolso do ente privado à **CONTRATADA** previsto no item 10.6.

IV. desistência do **CONTRATANTE**, conforme inciso I do item 10.1, com reembolso do valor remanescente da contrapartida após o desconto dos custos incorridos, em até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de desistência.

V. inviabilidade técnica da concessão estudada, conforme previsto na alínea c inciso IV do item 13.1, com reembolso do valor remanescente da contrapartida após o desconto na proporção dos custos incorridos, em até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de desistência.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os valores discriminados no item 11.1, apurados até a data do término ou suspensão dos trabalhos, serão atualizados pela Taxa Média Referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (Selic), desde a data de cada desembolso, inclusive, até a data do efetivo reembolso, exclusive.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO DA CONCESSÃO

12.1 O **CONTRATANTE** terá prazo para abertura do procedimento licitatório de até 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de conclusão definitiva da fase de Estruturação do Contrato, incluindo o tempo necessário para realização de consulta pública e aprovação no Conselho Gestor de Parcerias do **CONTRATANTE**, com possibilidade de prorrogação por até 60 (sessenta) dias, uma única vez.

12.2 O descumprimento do prazo caracterizará desistência e obrigação de pagamento do valor de reembolso ao FEP CAIXA pelo **CONTRATANTE**, na forma da cláusula Décima.

12.3 O edital de licitação deverá conter, obrigatoriamente, cláusula contendo previsão de pagamento do valor de reembolso ao FEP CAIXA pelo ente privado vencedor, composto pelos valores estabelecidos nos incisos I, II e III do item 9.2, e de pagamento à B3 pelos serviços de assessoria técnica especializada a licitações, como condição à assinatura do contrato.

12.4 Em caso de insucesso na licitação será concedido à **CONTRATADA** o prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável em comum acordo entre as Partes, para alterações no projeto de concessão original e reapresentação dos documentos que compõem a Estruturação do Contrato, com nova abertura de prazo para o **CONTRATANTE** iniciar o processo licitatório, nos termos do item 12.1.

12.5 Em caso de novo insucesso na licitação, a decisão por nova alteração ou cancelamento do projeto de concessão será tomada mediante acordo entre as Partes, situação na qual o acréscimo nos valores dos serviços previstos neste contrato não poderá resultar em valor total superior ao máximo estabelecido no item 9.1.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES

13.1 A rescisão deste contrato poderá ocorrer:

I. Por ato unilateral do **CONTRATANTE** nos casos dos incisos I a XII, XVII e XVIII do Art. 78 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993;

II. Amigavelmente, por acordo entre as Partes, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**;

III. Judicialmente, nos termos da legislação;

IV. Por decisão unilateral da **CONTRATADA**:

- a. no caso de ausência de manifestação do **CONTRATANTE**, nos termos do inciso IV do item 8.2;
- b. em defesa dos interesses do FEP CAIXA;
- c. em caso de inviabilidade técnica da concessão estudada, detectada a qualquer momento durante a realização dos serviços;
- d. nos casos previstos no inciso VIII do item 10.1.

V. Automaticamente, no caso de ausência de contrapartida financeira do **CONTRATANTE**, nos termos do inciso II do item 5.2.

13.2 As fases concluídas deverão ser integralmente reembolsadas à **CONTRATADA** e as etapas parcialmente executadas farão jus ao recebimento proporcional ao cumprimento da fase, independentemente do motivo da rescisão contratual, exceto quando a rescisão ocorrer pelos motivos de que tratam as alíneas b e c do inciso IV do item 13.1.

13.3 Os valores do presente contrato não pagos na data aprazada deverão ser acrescidos desde então até a data do efetivo pagamento, por multa de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata tempore die*.

13.4 A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente do **CONTRATANTE**.

13.5 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.6 O descumprimento de qualquer cláusula do presente contrato por qualquer das Partes, caracteriza motivo de rescisão de contrato e passível de aplicação das penalidades cabíveis.

13.7 A parte que descumprir qualquer das cláusulas contratuais, dará causa à rescisão do contrato, ficando ressalvada a possibilidade de indenização por perdas e danos, desde que categoricamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO DIREITO PATRIMONIAL, DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DA DOCUMENTAÇÃO DOS PRODUTOS GERADOS

14.1 Todos os produtos finais entregues na conclusão definitiva dos serviços objeto deste contrato pertencerão ao **CONTRATANTE**.

§ 1º O **CONTRATANTE** ratifica ciência e concordância quanto à utilização, pela **CONTRATADA**, de todas as informações obtidas ou geradas durante a prestação dos serviços, no âmbito das atividades do FEP CAIXA e em benefício deste, desde que não implique em revelação de informação protegida por sigilo.

§ 2º No caso de constituição de acordo de cooperação com organismo internacional, na forma do item 5.3, serão propriedade do **CONTRATANTE**, e as informações obtidas ou geradas poderão ser utilizadas pelo organismo parceiro e pela **CONTRATADA**, em cumprimento de suas finalidades institucionais, ou em projetos futuros semelhantes, ainda que com outras partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1 Os serviços contratados serão prestados pela **CONTRATADA** preponderantemente no município da sede da **CONTRATADA**, no entanto, de acordo com as especificidades, bem como necessidades, poderão ser prestados em localidades em que o **CONTRATANTE** disponha de recursos para tal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

16.1 Os documentos comprobatórios da execução deste contrato deverão ser apresentados em original, física ou digitalmente, sendo que as comunicações formais entre as Partes serão consideradas como regularmente feitas se entregues fisicamente, mediante protocolo de recebimento, ou eletronicamente para os seguintes endereços:

a. se para a CAIXA:

SUFUS – Superintendência Nacional de Fundos de Governo

SAUS – Setor de Autarquias Sul, Quadra 3, Bloco E, 11º andar – Brasília/DF

CEP: 70.070-030

Endereço Eletrônico: sufus@caixa.gov.br

b. se para o Contratante:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO DO ESTADO/RS - CI/CENTRO,

Rua Lamartine Souza nº 68, Santa Maria – RS

CEP 97050-280

Endereço Eletrônico: administracao@circ.rs.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 O **CONTRATANTE** declara não possuir qualquer tipo de impedimento legal, ambiental ou regulatório que se imponha à realização dos serviços objeto deste contrato, no âmbito do escopo originalmente contratado, assim como em relação à transferência do empreendimento à iniciativa privada, e que a existência de qualquer impedimento ao projeto resulta na obrigação do **CONTRATANTE** em reembolsar o FEP CAIXA, nos termos da cláusula Décima.

17.2 Conforme Art. 21 da Lei nº 8.987, de 1995, o edital do procedimento licitatório para contratação do parceiro privado deverá necessariamente conter cláusula que condicione a assinatura do contrato pelo vencedor da licitação ao reembolso dos valores estabelecidos nos incisos I, II e III do item 9.2, e de pagamento à B3 pelos serviços de assessoria técnica especializada a licitações.

17.3 Incumbirá ao **CONTRATANTE** a publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial, conforme dispõe o Parágrafo Único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.4 O **CONTRATANTE** é responsável pela integridade e veracidade de todas as informações que disponibilizar para o cumprimento deste contrato.

17.5 O **CONTRATANTE** ratifica a possibilidade de participação de organismo internacional no cumprimento deste contrato, conforme disposto na Cláusula Quinta.

17.6 O **CONTRATANTE** se compromete a colaborar prontamente com a **CONTRATADA**, e com a equipe do organismo internacional envolvido no projeto, se houver, durante todo o período de vigência do contrato de concessão, sempre que solicitado, facilitando o acesso aos concessionários do projeto e às informações referentes à prestação do serviço concedido.

17.7 O **CONTRATANTE** ratifica a possibilidade do organismo internacional, se houver, conceder financiamento, garantias, ter interesses, direitos ou participação na administração de um ou mais Licitantes, fornecer seguro de risco político, ser envolvido em um relacionamento de investimentos com os licitantes ou suas afiliadas ou assessorar aos licitantes ou seus afiliados, desde que esta assessoria não esteja relacionada com os projetos relacionados a este contrato, situações nas quais o organismo internacional, por força de acordo, se obriga a informar à **CONTRATADA** o mais brevemente possível.

17.8 Os casos omissos neste contrato serão resolvidos em comum acordo entre as Partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 Para dirimir quaisquer questões deste instrumento remanescentes de insucesso de arbitragem, as Partes elegem, com privilégio sobre qualquer outro, o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal do local da sede do **CONTRATANTE**.

E, para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustados e contratados, foi lavrado o presente contrato que depois de lido e achado conforme é assinado digitalmente, pelas Partes e testemunhas abaixo nomeadas.

A assinatura digital consiste em mecanismo que confere autenticidade a documentos produzidos eletronicamente. Tem como respaldo legal a Medida Provisória (MP) 2200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, que tem como objetivo "*garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras*" (art. 1º).

Santa Maria – RS, 10 de novembro de 2021.

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, na qualidade de Administradora do FEP CAIXA

Assinatura do Representante Legal da
CONTRATADA

Nome: Cintia Lima Teixeira de Castro

CPF: _____

Cargo: Superintendente Nacional S.E.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO DO ESTADO/RS - CI/CENTRO

Assinatura do Representante Legal da CONTRATANTE

Nome: PAULO RICARDO SALERNO

CPF: _____

Cargo: Presidente do CI/CENTRO

Testemunhas

Assinatura da Testemunha

Nome: _____

CPF: _____

Assinatura da Testemunha

Nome: _____

CPF: _____

AC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

CONTRATO Nº 042/2021 ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto estabelecer os termos e diretrizes pelos quais a Caixa Econômica Federal (CONTRATADA, CAIXA) efetuará o desenvolvimento e gerenciamento das atividades relativas à estruturação do projeto de SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO BÁSICO, NA MODALIDADE DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (RSU) DE ORIGEM DOMICILIAR – SERVIÇOS DIVISÍVEIS com escopo/ abrangência SISTEMA COMPLETO – Coleta , Transbordo, Transporte, Tratamento e Destinação Final, exclusive varrição, para os seguintes municípios (*Agudo, Dilermando de Aguiar, Faxinal do Soturno, Formigueiro, Itaara, Ivorá, Júlio de Castilhos, Nova Palma, Pinhal Grande, Restinga Sêca, Santa Maria, Santiago, São João do Polêsine, São Martinho da Serra, São Pedro do Sul, São Sapé, Silveira Martins, Toropi, Tupanciretã, Vila Nova do Sul*), integrantes do Consórcio Intermunicipal da Região Centro do Estado/RS – CI/CENTRO, compreendendo as etapas que precedem a contratação do parceiro privado.

1.2 Neste Termo de Referência utiliza-se o termo ‘SISTEMA DE RSU’ como o sistema de manejo de resíduos sólidos, composto por toda infraestrutura necessária à implementação dos serviços de coleta, transbordo, transporte, tratamento e destinação dos resíduos sólidos urbanos e de disposição final dos rejeitos em aterros sanitários.

1.2.1 Quando o escopo/abrangência do PROJETO for exclusivamente tratamento e destinação final, não será incluída a infraestrutura relacionada aos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos.

1.3 Detalhamento do Objeto

1.3.1 O serviço técnico especializado a que se refere o subitem 1.2 do Contrato de Prestação de Serviços FEP CAIXA (CONTRATO) visa promover a qualificação dos estudos técnicos elaborados e a adoção das medidas necessárias para a realização da licitação e formalização do contrato de concessão em condições adequadas aos interesses da administração pública, observada a legislação pertinente.

1.3.1.1 O escopo dos SERVIÇOS TÉCNICOS abrangerá todo o perímetro dos municípios INTEGRANTES DO PROJETO.

1.3.1.2 Entende-se como “INTEGRANTES DO PROJETO”, os municípios integrantes do consórcio que são abrangidos pelo PROJETO.

1.3.1.2.1 Serão designados INTEGRANTES DO PROJETO, para fins deste Termo de Referência, os municípios listados no item 1.1, os quais poderão ser alterados ao longo da estruturação do PROJETO, desde que respeitadas as premissas iniciais do Edital de Chamamento Público, comprovada a vantagem para o PROJETO e que haja a aceitação por parte da CONTRATANTE e do ENTE PÚBLICO.

1.3.1.2.2 A mudança dos INTEGRANTES DO PROJETO será restrita à 01 (uma) alteração referente ao limite de 30% de variação de acréscimo ou decréscimo no contingente populacional ou no número de municípios, é admitida até a ETAPA 1 sem ensejar acréscimo nos valores acordados e aditivos contratuais.

1.3.1.2.3 Por se tratar de estruturação de concessão para Consórcio Público, sempre que necessário, deverão ser consideradas as situações de cada Município, do Consórcio Público e do conjunto de Municípios INTEGRANTES DO PROJETO, quando for o caso.

1.3.1.2.4 A CONTRATADA deverá proceder à análise da legislação, bem como dos contratos, acordos e demais ajustes, pertinentes a cada município INTEGRANTE DO PROJETO, de forma individualizada.

1.3.1.3 O serviço técnico especializado contratado é composto pelo Assessoramento Técnico, realizado pela CAIXA, e pelos serviços realizados por Consultoria Técnica Especializada.

1.3.1.3.1 Os serviços de assessoramento técnico a serem prestados pela Caixa consistirão na supervisão, acompanhamento e validação dos estudos e documentos técnicos produzidos pela consultoria técnica especializada, necessários à estruturação completa de concessão.

1.3.1.3.2 Os serviços da Consultoria Técnica Especializada consistirão na realização dos estudos de viabilidade e desenvolvimento dos documentos necessários para a licitação do Contrato de Concessão e, se houver, dos contratos subordinados.

2 OBJETIVOS

2.1 A estruturação de projeto, preferencialmente na forma de Concessão Administrativa, para realização de investimentos e prestação do serviço do SISTEMA DE RSU ao Ente Público, visando:

2.1.1 Desenvolver estudos para a implementação dos serviços de coleta, transbordo, transporte, tratamento e destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos urbanos e de disposição final dos rejeitos em aterros sanitários, adotando-se a rota tecnológica mais satisfatória e adequada às exigências legais quanto ao aspecto ambiental e de adequação à qualidade da prestação dos serviços à população, especialmente quanto à modicidade tarifária.

2.1.1.1 Quando o escopo/ abrangência do projeto for exclusivamente Tratamento e Destinação Final, não serão incluídos os serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos no objeto da concessão.

2.1.1.2 Quando o escopo/abrangência do projeto for o sistema completo (Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final), os estudos deverão avaliar individualmente o CAPEX/OPEX e as condições de viabilidade (inclusive quanto à tarifa necessária), para as duas partes do escopo (Coleta/Transporte e Tratamento/Destinação Final).

2.1.2 Estruturar o PROJETO, após a identificação e validação da modalidade de concessão mais adequada, mediante estudos de demanda e de natureza econômico-financeira (preferencialmente nos moldes de Concessão Comum, mas considerando as possibilidades de Concessão Administrativa ou Patrocinada), para realização de investimentos e prestação dos Serviços Públicos de Saneamento Básico, na modalidade de Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) de origem domiciliar – serviços divisíveis

2.1.3 Identificar e validar o melhor arranjo jurídico-institucional a partir da modalidade de concessão definida.

2.1.4 Buscar a melhoria da qualidade dos serviços nos INTEGRANTES DO PROJETO, incluindo, entre outras medidas, a modernização, o incremento na qualidade dos serviços de gestão, operação e manutenção do sistema.

2.1.5 Promover a redução de incidentes, problemas e falhas na operação dos serviços.

2.1.6 Buscar a viabilização técnica e financeira da concessão, envolvendo as localidades que compõem o PROJETO, de acordo com aspectos socioeconômicos e ambientais relevantes.

2.1.7 Promover o alinhamento dos interesses e necessidades do ENTE PÚBLICO às condições de viabilidade e atratividade de mercado.

2.1.8 Conciliar o PROJETO com outras ações relacionadas a eventuais funções públicas de interesse comum da região.

2.1.9 Propiciar a melhor concepção de custo-benefício técnica e de engenharia para suprir as necessidades e níveis de serviço esperados pelo ENTE PÚBLICO, para suprir as necessidades da região de cobertura do PROJETO.

2.1.10 Elaborar soluções técnicas associadas a critérios de regionalização, com opção preferencial de solução unificada.

2.1.11 Viabilizar tecnicamente, quando possível, a licitação de lotes de concessão dos serviços de manejo de resíduos sólidos urbanos, envolvendo as localidades que compõem o PROJETO, de acordo com aspectos socioeconômicos e ambientais relevantes.

2.1.12 Aplicar critérios, premissas e indicadores adotados ou desenvolvidos para a gestão dos resíduos sólidos urbanos, conforme o Plano Microrregional, o Plano Intermunicipal, o Plano de Gestão Integrada e demais planos de resíduos sólidos que abranjam o objeto do contrato, caso existentes.

2.2 Além dos objetivos já referidos, o PROJETO tem como finalidade avaliar e indicar, caso viável, a implantação de mecanismos para:

- Recuperação de passivos ambientais;

- Instituição de programas de reaproveitamento (compostagem, resíduos orgânicos, resíduos sólidos recicláveis secos, geração de energia etc.);
- Serviço de educação ambiental e ações de conscientização da população e agentes envolvidos no processo voltados ao manejo sustentável dos resíduos sólidos urbanos;
- Instituição de alternativas para a implantação e gestão de sistema de tratamento de resíduos sólidos urbanos;
- Alinhamento do PLANO DE NEGÓCIO resultante da modelagem às práticas acreditadas pelo mercado financeiro para garantir sua financiabilidade;
- Vinculação dos mecanismos de pagamento da CONCESSIONÁRIA ao seu desempenho por meio dos indicadores de desempenho, os quais devem ser estruturados de modo a formar um sistema de incentivos e indução de comportamento, alinhando o interesse econômico da CONCESSIONÁRIA com o interesse público;
- Recomendações técnicas, financeiras e jurídicas claramente fundamentadas e documentadas através de premissas, análises, estudos, evidências, estudos de BENCHMARKING e justificativas;
- Desenvolvimento dos estudos, a condução das atividades técnicas, bem como a elaboração dos respectivos PRODUTOS de acordo com as diretrizes, nível de detalhamento, embasamento e justificativas técnicas previstos e condizentes com a legislação vigente. Importante observar que o escopo e nível de detalhamento esperados neste PROJETO não se comparam com produtos gerados em processos de PMI (Procedimento de Manifestação de Interesse), que são tipicamente mais simples e com menos discussões e embasamentos.

3 DIRETRIZES

3.1 As principais diretrizes a serem observadas na prestação dos serviços técnicos especializados objeto do Contrato são:

- 3.1.1** Buscar soluções que melhor beneficiem a população dos municípios;
- 3.1.2** Qualidade ao PROJETO desenvolvido;
- 3.1.3** Eficiência e sustentabilidade dos serviços a serem concedidos;
- 3.1.4** Alinhamento dos interesses e necessidades do ente público às condições de viabilidade do mercado;
- 3.1.5** Indelegabilidade das funções de regulação, jurisdicional, do exercício do poder de polícia e de outras atividades exclusivas do Estado;
- 3.1.6** Responsabilidade fiscal na celebração e execução das parcerias;
- 3.1.7** Transparência dos procedimentos e das decisões;
- 3.1.8** Sustentabilidade financeira e vantagem socioeconômicas dos projetos;
- 3.1.9** Atendimento ao escopo do PROJETO aprovado pelo Conselho do FEP CAIXA;
- 3.1.10** Adequada alocação de riscos do PROJETO entre o ente público e o parceiro privado.
- 3.1.11** A melhoria da qualidade dos serviços no ENTE PÚBLICO, incluindo, entre outras medidas, a modernização, o incremento na qualidade dos serviços de gestão, operação e manutenção do sistema;

3.1.12 A expansão dos serviços com a finalidade de suprir eventual demanda reprimida ou crescimento vegetativo dos municípios INTEGRANTES DO PROJETO até o final do contrato de concessão;

3.1.13 A melhoria da qualidade dos serviços nos INTEGRANTES DO PROJETO, incluindo, entre outras medidas, a modernização, o incremento na qualidade dos serviços de gestão, operação e manutenção do sistema;

3.1.14 A redução de incidentes, problemas e falhas na operação dos serviços;

3.1.15 A viabilização técnica e financeira da concessão, envolvendo as localidades que compõem o PROJETO, de acordo com aspectos socioeconômicos e ambientais relevantes;

3.1.16 A avaliação do potencial de implementação de novos serviços e tecnologias que utilizem a infraestrutura a ser implementada, considerando todos os custos e receitas potenciais advindas de sua implementação;

3.1.17 A avaliação da possibilidade de aproveitamento energético dos resíduos, a fim de otimizar os aspectos financeiros da concessão, naqueles casos em que houver viabilidade técnica e econômica;

3.1.18 A compatibilização do projeto com quaisquer Instrumentos de Política Urbana previstos na Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade);

3.1.19 A implementação de regulação por nível de serviço.

3.2 A atuação da CAIXA visa a conferir isenção e imparcialidade aos estudos e modelagens para a estruturação do projeto de Concessão.

3.3 Premissas para o PROJETO

3.3.1 Recomenda-se que o PROJETO adote soluções técnicas associadas a critérios de regionalização, com opção preferencial de solução unificada.

3.3.2 Deverão ser observados os modelos de provisão de serviços já estabelecidos na área de abrangência do PROJETO.

3.3.3 Deverá ser observada a necessidade de entrega de documentação completa para fins licitatórios (estruturação integrada), isto é, de todos os elementos de informação indicados neste Termo de Referência, considerados em seu conjunto.

3.3.4 Deverão ser fornecidas pelo CONTRATANTE informações relevantes para o estudo, tais como planos estratégicos e projetos em andamento e programados, dados socioeconômicos da região, mapeamento dos terrenos disponíveis no município/região, custos médios de mercado de terrenos, condições topográficas básicas dos terrenos e titularidade, se for o caso.

3.3.5 As fontes das informações dos estudos, levantamentos e planos descritos neste Termo de Referência deverão estar claramente evidenciadas, bem como as premissas que fundamentam as conclusões em cada caso.

3.4 Legislação Pertinente

3.4.1 Para aplicação do disposto neste Termo de Referência, as atividades serão desenvolvidas observando-se a legislação específica, bem como todas as alterações que sobrevierem à elaboração

dos estudos e documentos que implicarem em necessidade de revisão dos produtos, que trata sobre concessões, Resíduos Sólidos e serviços correlacionados, tais como, inclusive, tais como:

- Plano Diretor Municipal;
- Planos Municipais de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos dos municípios;
- Planos intermunicipais e regionais de Resíduos Sólidos;
- Planos Municipais de Saneamento Básico (PMSB);
- Plano Municipal de Parcerias Público-Privadas, se houver;
- Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Licitação);
- Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 (Regime de Concessão e Permissão da Prestação de Serviços Públicos);
- Lei Federal nº 9.074, de 07 de julho de 1995 (Estabelece normas para Outorga e Prorrogações das Concessões e Permissões de Serviços Públicos);
- Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 (Sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente);
- Lei Federal nº 9.795, de 27 de abril de 1999 (Política Nacional de Educação Ambiental);
- Lei Complementar Federal nº 101, 4 de maio de 2000 (Finanças Públicas voltadas para a Responsabilidade na Gestão Fiscal);
- Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade);
- Lei Federal nº 10.650, de 16 de abril de 2003 (Acesso público aos dados e informações existentes nos órgãos e entidades integrantes do SISNAMA);
- Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004 (Licitação e Contratação de PPP);
- Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005 (Consórcios Públicos);
- Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007 (saneamento básico);
- Decreto Federal nº 7.217, de 21 de junho de 2010 (Regulamenta a Lei nº 11.445 – saneamento básico);
- Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos);
- Decreto Federal nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010 (Regulamenta a Lei nº 12.305);
- Lei Federal nº 12.766, de 27 de dezembro de 2012 (Dispõe sobre o aporte de recursos em favor do Parceiro Privado);
- Lei Federal nº 13.089, de 12 de janeiro de 2015 (Estatuto da Metrópole – Regiões Metropolitanas);
- Decreto Federal nº 8.428, de 2 de abril de 2015 (Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI);
- Lei Federal nº 13.303 de 30 junho de 2016 (Estatuto Jurídico de Empresa Pública);
- Lei Federal nº 13.334, de 13 de setembro de 2016 (Programa de Parcerias de Investimentos - PPI);
- Lei Federal nº 13.529 de 04 dezembro de 2017 (Fundo de Apoio à Estruturação a Projetos de Concessão e PPP – FEP);
- Decreto Federal nº 9.217 de 04 dezembro de 2017 (Composição, Funcionamento e Competência do Fundo de Apoio a Concessões e PPP);
- Lei Federal nº 13.529, de 4 de dezembro de 2019 (fundo de apoio à estruturação e ao desenvolvimento de projetos de concessões e parcerias público-privadas);

- Decreto Federal n.º 9.217, de 4 de dezembro de 2019 (composição, funcionamento e competência do Conselho de Participação no Fundo de Apoio à Estruturação e ao Desenvolvimento de Projetos de Concessão e Parcerias Público-Privadas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios);
- Lei Federal n.º 14.026, de 15 de julho de 2020 (Lei de Saneamento Básico – Atualização);
- Decreto Federal n.º 10.588, de 24 de dezembro de 2020 (apoio técnico e financeiro sobre a alocação de recursos públicos federais e os financiamentos com recursos da União, e prestação regionalizada de serviços de saneamento);
- Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos);
- PLANSAB – Plano Nacional de Saneamento Básico – PNSB;
- Nota Técnica Conjunta n.º 1/2020/ SPPI/ MMA/ FUNASA;
- Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (contabilização de concessões e PPP);
- Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF);
- Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) - normas aplicáveis ao segmento de resíduos sólidos urbanos;
- Demais normas setoriais, notas técnicas ministeriais pertinentes e legislações federais, resoluções das agências de regulação federais, legislações estaduais ou municipais pertinentes.

4 DOS SERVIÇOS E PRODUTOS

4.1 Os serviços técnicos especializados descritos neste Termo de Referência referem-se aos serviços para a Estruturação Completa de Concessão abrangendo os aspectos técnicos de engenharia, econômico-financeiro, jurídico e socioambiental na elaboração de projetos, laudos, pareceres, relatórios e informações nas seguintes etapas:

- ETAPA 1 – Planejamento, Diagnósticos e Estudos;
- ETAPA 2 – Estruturação do Contrato;
- ETAPA 3 – Validação externa;
- ETAPA 4 – Licitação da concessão e contratação.

4.2 As etapas serão divididas em subetapas e estas, em blocos de atividades, conforme o quadro a seguir:

Etapa	Subetapa	Bloco	Prazo máximo (dias corridos)
1 – Planejamento, Diagnóstico e Estudos	1.1 - Planejamento e Gestão do Projeto	1.1.1 - Planejamento do Projeto	30
		1.1.2 - Plano de Comunicação e de Engajamento	180
		1.1.2.1 - Plano de Comunicação e de Engajamento – preliminar	90
		1.1.2.2 - Atualização do Plano de Comunicação e de Engajamento	180
	1.2 - Jurídico-Institucional	1.1.3 - Gestão Integrada	30
		1.2.1 - Situação Jurídico-Institucional	120
		1.2.2 - Modelagem Jurídico-Institucional	210
		1.3.1 - Situação Técnico-Operacional	120
	1.3 - Técnico-Operacional	1.3.2 - Estudos de Engenharia	210
		1.3.3 - Estudos Socioambientais	210
		1.3.4 - Modelagem de Serviços e Indicadores	210
		1.4.1 - Situação Fiscal	135
	1.4 - Econômico-Financeiro	1.4.2 - Diagnóstico da Atratividade	165
		1.4.3 - Estudo de Pré-Viabilidade	165
		1.4.4 - Modelagem Econômico-Financeira	240
2 – Estruturação do Contrato	2.1 – Estruturação do Contrato	2.1.1 - Minutas dos Documentos Licitatórios (Edital, Contrato e Anexos)	90 a partir do início desta SUBETAPA
		2.1.2 - Suporte ao planejamento e preparação do Procedimento Licitatório prévio à publicação do Edital	90 a partir do início desta SUBETAPA
		3.1.1 - Suporte à Condução da Consulta e Audiência Pública	90 dias a partir do início desta SUBETAPA ou até término da Audiência ou Consulta Pública
		3.1.2 - Suporte à Condução de <i>Roadshows</i>	90 dias a partir do início desta SUBETAPA
3 – Validação Externa	3.1 – Validação Externa	3.1.3 - Relatório de Respostas	10 dias a partir do término da Audiência ou Consulta Pública, o que ocorrer depois 30 dias a partir do término da Audiência ou Consulta Pública, o que ocorrer depois 90 dias a partir do início desta SUBETAPA ou até o dia da Sessão Pública
		3.1.4 - Revisão dos Estudos e Minutas	60 dias corridos após término do bloco 4.1.1
	4.1 - Licitação	4.1.1 - Suporte ao Procedimento Licitatório	30 dias corridos após término do bloco 4.1.1
		4.2.1 - Assinatura do Contrato de Concessão	
4 - Licitação da concessão e Contratação	4.2 – Preparação	4.2.2 - Preparação da Gestão Contratual	

4.2.1 Os prazos expressos na tabela acima iniciam-se a partir da reunião de *kickoff* com a consultoria técnica especializada contratada para apoiar o projeto.

4.2.1.1 Estes prazos são prorrogáveis mediante justificativa a ser apresentada pela CONTRATADA e concordância por parte do CONTRATANTE.

4.3 No início do PROJETO deverá ser apresentado pela CONTRATADA proposta de Plano de Trabalho que, após validação pelas partes, será o principal instrumento para acompanhamento do PROJETO.

5 ETAPA 1: ESTUDOS PRELIMINARES, PLANEJAMENTO E DIAGNÓSTICO

5.1 Esta etapa compreende o planejamento das atividades a serem desenvolvidas ao longo do projeto e o desenvolvimento de estudos e modelos a partir de informações disponibilizadas pelo CONTRATANTE, de acordo com os subitens seguintes:

- Planejamento do projeto;
- Plano de comunicação e de engajamento;
- Gestão integrada;
- Situação jurídico-institucional;
- Modelagem jurídico-institucional;
- Diagnóstico da situação operacional;
- Estudos de engenharia;
- Estudos socioambientais;
- Modelagem de serviço e indicadores
- Situação fiscal;
- Diagnóstico da atratividade;
- Estudo de pré-viabilidade;
- Modelagem econômico-financeira.

5.2 O desenvolvimento de cada um dos serviços deverá levantar e considerar todos os aspectos relevantes para a viabilidade do projeto.

5.3 Ao final da etapa a CONTRATADA apoiará o CONTRATANTE na tomada de decisão quanto à continuidade ou não do PROJETO.

5.4 A conclusão dessa etapa consiste na entrega da documentação que reúne as condições necessárias e suficientes para deliberação sobre o prosseguimento do projeto e elaboração dos documentos a serem colocados em consulta pública.

5.5 Cada um dos serviços correspondentes a esta etapa está descrito a seguir, bem como as principais atividades e produtos a serem entregues.

5.6 Subetapa 1.1 - Planejamento e gestão do projeto

5.6.1 Bloco 1.1.1 – Planejamento do projeto

5.6.1.1 Tem como objetivo estruturar as bases do PROJETO, estabelecer as diretrizes para execução do objeto, equalizar os conceitos e práticas a serem implementados, estabelecer as equipes de trabalho bem como promover a integração inicial e treinamento destas.

5.6.1.2 O produto será o relatório de Planejamento do Projeto, devendo incluir no mínimo os pontos abaixo listados.

- Plano de Trabalho com as atividades, procedimentos metodológicos para execução dos serviços e entrega dos produtos, bem como os resultados esperados.
- *Workshop* de apresentação do PROJETO, visando equalizar, compartilhar e ampliar a compreensão e conhecimentos sobre o PROJETO, entre os profissionais designados a participar deste.
- Preparação para implantação do modelo de gestão delimitado no *workshop* de apresentação do PROJETO, contendo no mínimo:
 - a) Detalhamento dos processos de gestão de projeto para gestão de tempo, recursos, riscos, documentação, escopo, comunicação, qualidade;
 - b) Suporte à montagem, formalização e lançamento dos comitês de governança, bem como da equipe de projeto;
 - c) Configuração e disponibilização das ferramentas de suporte à gestão e acompanhamento do PROJETO;
 - d) Capacitação técnica da equipe na metodologia e ferramentas a serem adotadas para a gestão do PROJETO.

5.6.2 Bloco 1.1.2 – Plano de comunicação e de engajamento

5.6.2.1 Consiste nas atividades relacionadas à comunicação social relacionada ao PROJETO, envolvendo transparência e engajamento de *stakeholders*, e definindo como será a execução das ações e estratégias recomendadas no plano.

5.6.2.2 Envolve a elaboração do Plano de comunicação e de engajamento, inclusive a identificação dos públicos de interesse (todos os atores, agrupamentos sociais que possam exercer influência sobre o projeto, positiva ou negativamente).

5.6.2.3 Após a identificação, deverá ser feito o diagnóstico de posicionamento e a proposição de ações de comunicação com os diversos segmentos, a fim de mitigar riscos à operação e promover o engajamento dos públicos envolvidos e fomentar a participação social.

5.6.2.4 O Plano de Comunicação e de Engajamento de *STAKEHOLDERS* será entregue em duas etapas:

- Plano de Comunicação e de Engajamento- preliminar: 90 dias a partir da assinatura do contrato;
- Atualização do Plano de Comunicação e Engajamento: 180 dias a partir da assinatura do contrato.

5.6.2.5 Entre as atividades previstas estão:

- Identificação de públicos de interesse contemplando todos os atores, agrupamentos sociais que possam ter influência sobre o projeto, com diagnóstico de posicionamento;

- Proposta de ações de comunicação com diversos segmentos a fim de mitigar riscos a operação e promover engajamento dos públicos envolvidos e participação social;
- Estratégia de gerenciamento e controle de crises;
- Pesquisa social para elaboração de diagnóstico com foco na viabilidade social da operação e elaboração do plano de engajamento de *stakeholders* e comunicação social;
- Mapeamento e seleção de canais de comunicação;
- Monitoramento de *stakeholders* e ações de engajamento/comunicação;
- Identificação da equipe do ENTE PÚBLICO envolvida e suas respectivas responsabilidades no PROJETO;
- Elaboração de plano de comunicação de modo a responder adequadamente e em tempo hábil a quaisquer questões que possam surgir na preparação do PROJETO;
- Outras atividades relacionadas.

5.6.2.6 Está previsto dentre as atividades do Plano de Comunicação, apoio ao ENTE PÚBLICO na escolha e capacitação de um porta-voz por Município ou porta-voz(es) para o Consórcio.

5.6.2.7 As atividades previstas no plano de comunicação deverão ser executadas pela CONTRATADA de acordo com cronograma existente no plano, ao longo de todo o PROJETO, exceto ações específicas que sejam de responsabilidade exclusiva do ENTE PÚBLICO.

5.6.2.8 O produto deste bloco será um Plano de comunicação e de engajamento.

5.6.3 Bloco 1.1.3 – Gestão integrada

5.6.3.1 Este bloco consiste na execução do gerenciamento do projeto baseado nas melhores práticas de mercado, o qual deve contemplar o reporte e análise da execução das atividades previstas no planejamento contemplado nos blocos anteriores.

5.6.3.2 Engloba também a execução de um simpósio/ *workshop* de conclusão de cada ETAPA.

5.6.3.3 O produto deste bloco será um Modelo de Relatório Padrão da Gestão Integrada, que deverá ser atualizado ao longo de todo o PROJETO.

5.6.3.4 O Relatório da Gestão Integrada deve incluir, no mínimo, os pontos abaixo listados:

- Progresso do PROJETO de acordo com o Planejamento do Projeto elaborado no bloco 1.1.1;
- Progresso do Plano de Comunicação e Engajamento, de acordo com o plano elaborado no bloco 1.1.2;
- Planejamento, elaboração de conteúdo e realização dos simpósios de capacitação a serem realizados ao longo do PROJETO.

5.7 Subetapa 1.2 – Jurídico-institucional

5.7.1 Bloco 1.2.1 – Situação jurídico-institucional

5.7.1.1 Consiste na análise a respeito do panorama legal aplicável ao objeto da Concessão com objetivo de reunir informações para subsidiar a análise de viabilidade jurídica do PROJETO, inclusive quanto aos aspectos da sua licitação e contratação, e identificação das limitações legais que condicionem o seu desenvolvimento, observando as especificidades e com foco no ENTE PÚBLICO:

- Avaliação do quadro jurídico, institucional e regulatório aplicado às Concessões (como por exemplo, a Legislação, o Programa de Parcerias, o Conselho Gestor de Parcerias, entre outros);
- Verificação da existência de marco legal de criação do Programa de Concessões, e de marcos legais que possam impactar nos empreendimentos em questão, bem como verificação da existência de Unidade Gestora de Concessões;
- Levantamento e análise de contratos, acordos operacionais e demais ajustes, entre o poder concedente e terceiros que possam afetar de maneira direta e indireta o PROJETO;
- Levantamento da relação jurídico trabalhista do quadro de pessoal do órgão ou entidade municipal de saneamento e possibilidades de remanejamento de pessoal;
- Levantamento e análise da legislação associada à prestação do serviço ou à execução das obras que serão objeto do PROJETO, envolvendo, inclusive, mas não se limitando a questões ambientais, fundiárias, urbanísticas e tributárias;
- Avaliação de possíveis desapropriações e realocação de famílias, instrumentos jurídicos aplicáveis e impactos no contrato de concessão ou PPP;
- Levantamento e análise da jurisprudência dos tribunais superiores e estaduais, assim como a jurisprudência e os regulamentos do Tribunal de Contas da União e do Tribunal de Contas local, no que tange aos aspectos que possam interessar ao PROJETO (diretrizes, prazos, vedações etc.);
- Avaliação dos instrumentos de política urbana da Lei Federal 10.257 de 10 de julho de 2001 atualmente previstos na legislação urbana do município, ainda que não estejam sendo efetivamente aplicadas, e avaliar o seu potencial de utilização para otimizar a consecução deste PROJETO;
- Avaliação preliminar do desenho e estruturação do modelo jurídico:
 - a) Análise jurídica das competências municipais e do Consórcio Público para a concessão dos serviços e mapeamento dos órgãos e entidades públicas que deverão se envolver no PROJETO, para efeito da emissão das autorizações, licenças, permissões, aprovações, entre outras, que se façam necessárias para a estruturação e implantação do PROJETO;
 - b) Levantamento do arcabouço regulatório do ponto de vista tributário, ambiental, urbanístico, entre outros;
 - c) Avaliação quanto à necessidade de elaboração ou adequação de Plano Microrregional, Intermunicipal ou de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos;
 - d) Mapeamento das opções que o ENTE PÚBLICO possui para viabilizar o arranjo jurídico necessário para a implementação do projeto;
 - e) Indicação das ferramentas jurídicas necessárias ao arranjo indicado, tais como contratos, convênios de cooperação, contrato de programa etc.;

- f) Indicação, se for o caso, da necessidade de adequação do arcabouço jurídico existente através da edição de leis ou atos infralegais;
 - g) Análise e indicação das formas de remuneração viáveis do serviço público delegável, assim como das receitas acessórias exploráveis.
 - Análise da legislação, bem como dos contratos, acordos e demais ajustes, pertinentes a cada município, individualmente, bem como verificação da adequação do instrumento de consórcio e apontamento das alterações normativas (legais, regulamentares ou contratuais) que se façam necessárias, oferecendo as respectivas minutas;
 - Análise dos fatores jurídicos, técnicos e procedimentais do ENTE PÚBLICO que condicionam a publicação de editais de licitação;
 - Levantamento da situação do ENTE PÚBLICO:
 - a) Existência de possíveis receitas acessórias;
 - b) Existência de termo de ajustamento de conduta (TAC) assinado com o Ministério Público e/ou Órgãos estaduais de controle;
 - c) Existência de investimentos federais ou estaduais nos ativos objeto dos estudos de concessão;
- 5.7.1.2** O produto deste bloco será o relatório de Diagnóstico da Situação Jurídico-Institucional, incluindo as minutas de atos normativos necessários à viabilização do PROJETO que se consubstanciará em uma avaliação do quadro jurídico, institucional e regulatório de todos INTEGRANTES DO PROJETO, aplicado à PPP.

5.7.2 Bloco 1.2.2 – Modelagem jurídico-institucional

5.7.2.1 Consiste na definição das premissas jurídicas do modelo de concessão adotado, bem como análise jurídica quanto aos itens que podem ter impacto no PROJETO.

- Desenho e estruturação do modelo jurídico, contendo:
 - a) Proposta dos critérios de habilitação técnica, jurídica e econômica do leilão contendo a respectiva fundamentação que demonstre a adequação dos requisitos à legislação ou entendimento dos órgãos de controle e adequação às demais premissas do PROJETO;
 - b) Proposta dos critérios de julgamento evidenciando as razões de escolha em acordo com a legislação ou entendimento dos órgãos de controle e com as demais premissas do PROJETO;
 - c) Proposta de desenho do leilão e definição do procedimento licitatório com todas as suas etapas;
 - d) Proposta de mecanismos contratuais inovadores para incentivo e garantia dos investimentos e desempenho do concessionário;
 - e) Proposta de sistema de sanções e penalidades por inadimplemento contratual contendo estrutura do processo administrativo sancionador e definição de penalidades com gradação e dosimetria proporcionais à gravidade do inadimplemento;
 - f) Proposta de matriz de riscos do PROJETO contendo estudo do compartilhamento dos riscos associados ao PROJETO e implicações jurídicas associadas à repartição de riscos;

- g) Caso a estruturação demonstre a necessidade de solução por PPP, proposta e fundamentação de estrutura de garantia contra o risco de não-pagamento da contraprestação pública em favor do parceiro privado;
- h) Proposta e fundamentação de garantias de proposta e de execução contratual em favor do ENTE PÚBLICO;
- i) Proposta de diretrizes para contratação do Verificador Independente;
- j) Proposta de mecanismos de resolução de disputas, inclusive a arbitragem, para dirimir conflitos decorrentes ou relacionados ao contrato;
- k) Cláusulas de rescisão, indenização, penalidade, encampação e reversão dos bens.
- l) Avaliação do andamento da aprovação e suficiência do conteúdo eventualmente já aprovado dos atos normativos (projetos de lei, decreto e outros atos infralegais) necessários para viabilizar o PROJETO.
- m) Análise e compatibilização da proposta com a legislação de políticas urbanas municipais, considerando individualmente cada município INTEGRANTE DO PROJETO;
- n) Análise dos fatores jurídicos, técnicos e procedimentais do ENTE PÚBLICO que condicionam a publicação de editais de licitação;
- Elaboração das minutas preliminares de Edital e Contrato;
- Fornecimento de insumos, peças técnicas e minutas (relatórios, projetos de lei/ decreto etc.) para a elaboração ou atualização de Plano Microrregional, Intermunicipal ou de Gestão Integrada, incluindo os INTEGRANTES DO PROJETO, de forma que sejam compatíveis com o PROJETO e de modo a atender às exigências para a concessão dos serviços.

5.7.2.2 O produto deste bloco será um Relatório contendo Minutas de Projetos de Lei e Atos Normativos, consolidando as conclusões dos estudos em relação à situação jurídico-institucional.

5.8 Subetapa 1.3 – Técnico-operacional

5.8.1 Bloco 1.3.1 – Situação técnico-operacional

5.8.1.1 Consiste no levantamento das seguintes informações referentes à infraestrutura atual instalada, às características e necessidades do ENTE PÚBLICO, às características do modelo atual de gestão, operação e manutenção do sistema bem como os níveis de serviço atuais, dentre outras que se mostrem necessárias:

- a) Caracterização do SISTEMA DE RSU e da forma de operação e manutenção, bem como das características físicas dos INTEGRANTES DO PROJETO;
- b) Detalhamento da configuração atual de prestação do serviço (diretrizes de operação), com a identificação dos órgãos responsáveis, órgãos executores e formas de contratação no setor;
- c) Caracterização da cobertura e a identificação das populações não atendidas ou sujeitas às deficiências no atendimento pelo sistema;
- d) Existência de tarifa ou taxa para coleta e tratamento de resíduos, forma de cobrança, valor cobrado e periodicidade;

- e) Levantamento dos Resíduos Públicos (RPU) gerados pelos municípios INTEGRANTES DO PROJETO e a caracterização de suas destinações finais, especialmente com relação à volume, natureza, locais de destinação final e custos relacionados;
- f) Existência de coleta seletiva, com as seguintes informações: percentual dos resíduos coletados, quantidades de materiais recuperados – papéis, papelões, plástico, metais, vidros e outros;
- g) Existência de catadores trabalhando em lixões ou aterros e quantitativo existente, se for o caso;
- h) Existência de associações de catadores, número de associações e o quantitativo de seus membros;
- i) Existência de trabalho de assistência social aos catadores realizado pelos municípios, informando o número de atendidos, serviços realizados e custos desses serviços;
- j) Condições dos instrumentos, das instalações e procedimentos utilizados no sistema;
- k) Inventário da infraestrutura existente bem como sua situação patrimonial;
- l) Caracterização da prestação dos serviços por meio de indicadores técnicos, operacionais e financeiros, relativos a receitas, custos, despesas, tarifas etc.;
- m) Existência de certificações ISO 9000 e ISO 14000.
- n) Descrição do método de disposição final de resíduos nos municípios, incluindo natureza jurídica dos órgãos municipais responsáveis pela prestação de serviço, volume diário de resíduos produzidos, distância até o local de disposição, localização (com coordenadas geográficas) da disposição, valor despendido com a disposição e com o transporte;
- o) Detalhamento do quadro de pessoal, manutenção e administrativo;
- p) Avaliação da situação atual e estimativa futura da evolução do processo de urbanização e capacidade de atendimento do sistema;
- q) Existência de concessão privada para operação de aterro, já formalizada, em formalização ou em negociação. Informar a duração do contrato (início e término previsto) e custo por tonelada da concessão;
- r) Existência de projetos e estudos para implantação de aterros sanitários, assim como de áreas definidas ou adquiridas para esse fim, em processo ou não de licenciamento ambiental.
- s) Recebimento de resíduos sólidos urbanos de outros municípios em aterro próprio ou terceirizado (número de municípios e volume de resíduos recebidos por dia);
- t) Arranjo institucional dos órgãos responsáveis pela prestação dos serviços de limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos urbanos nos municípios, incluindo infraestrutura e pessoal atual para a prestação dos serviços;
- u) Existência de receitas acessórias e relativas ao recebimento de resíduos de outros municípios;
- v) Vida útil restante do aterro, despesas com pessoal e manutenção e os equipamentos disponíveis para a operação;
- w) Existência de unidades de transbordo ou outro tipo de serviço intermediário que seja necessário para a destinação final dos resíduos;
- x) Plano de contingenciamento operacional para situações de emergência (impossibilidade de operação temporário do aterro, por exemplo) para evitar paralisação do serviço de coleta;
- y) Planos de investimento, caso existam;

z) *Análise de due diligence:*

- Inventário da infraestrutura existente;
- Situação patrimonial;
- Avaliação da capacidade instalada.

aa) Existência de processos de contratação ou contratos associados à execução de obras ou serviços no sistema, envolvendo modernização, expansão, operação ou manutenção desse sistema;

bb) Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) assinado com o Ministério Público e/ou Órgãos estaduais de controle, caso existam;

cc) Existência de passivo ambiental nos municípios e de plano de gestão ambiental;

dd) Estudos de uso e ocupação do solo e previsão de atendimento ao crescimento urbano observado.

5.8.1.2 O produto resultante dos serviços de análise da situação operacional será um relatório de Diagnóstico da Situação Técnico-Operacional do SISTEMA DE RSU.

5.8.2 Bloco 1.3.2 – Estudos de engenharia

5.8.2.1 Consiste na modelagem dos projetos de engenharia consiste na definição e especificação da solução para cumprimento dos indicadores de nível de serviços estabelecidos anteriormente, compreendendo todos os elementos do SISTEMA DE RSU do ENTE PÚBLICO atuais e previstos em projeto de expansão, bem como a especificação da solução de ativos, gestão, operação, manutenção e monitoramento do sistema:

- Os estudos de engenharia deverão ter, no mínimo, nível de detalhamento de anteprojeto de engenharia, sendo que o nível de aprofundamento dependerá da natureza e complexidade do PROJETO e da modalidade de concessão indicada, contendo todas as informações técnicas necessárias e suficientes para a realização de processo licitatório, atendendo a todas as exigências legislativas;
- Descritivo conceitual do projeto, com infraestrutura necessária e especificidades da capacidade total dos sistemas, com respectivo memorial descritivo;
- Definição das especificações mínimas para todas as instalações e serviços a serem prestados, fornecendo relação de *outputs* do sistema e, em função da demanda por recicláveis e viabilidade das tecnologias de destinação final, dos conceitos de “rejeito” e “resíduo”, visando a definição das responsabilidades contratuais de atendimento das metas (concessionário x concedente);
- Diretrizes construtivas;
- Identificação e mapeamento de áreas de implantação do projeto, incluindo aquelas de difícil acesso, além dos custos e análise de regularidade da implantação deste tipo de empreendimento perante as autoridades competentes;
- Especificação e dimensionamento das instalações, mobiliário e equipamentos a serem empregados;

- Estimativas de custo individual das obras de arquitetura, complementares de engenharia, paisagismo e comunicação visual, mobiliário e equipamentos previstos incluindo a referência utilizada;
- Descrição das tecnologias disponíveis para a prestação dos serviços a serem concedidos;
- Análise das tecnologias disponíveis considerando sustentabilidade ambiental, social e financeira;
- Indicação da tecnologia para cada etapa do sistema, instruída com justificativas e análises a partir das situações ambientais e geográficas dos INTEGRANTES DO PROJETO;
- Projeção de demanda para utilização das estruturas de operação dos serviços a serem concedidos, considerando todo o período definido para a concessão, acompanhada de memória de cálculo que evidencie as variáveis independentes e as premissas utilizadas no cálculo para a quantificação tanto de demanda reprimida quanto de crescimento vegetativo;
- Análise de alternativas referentes à prestação do serviço em áreas de ocupação irregular;
- Identificação e análise dos riscos do projeto, inclusive de demanda, inovação tecnológica, ambientais;
- Elaboração de cronogramas físicos de execução de obras e cronograma global de implantação do empreendimento, considerando todo o período da Concessão ou PPP;
- Estimativa de custos de investimento e operação (CAPEX e OPEX) necessários para implantação e manutenção da qualidade do SISTEMA DE RSU, com respectiva memória de cálculo;
- Descrição da matriz de responsabilidades no contexto de uma concessão relacionada à Gestão do SISTEMA para:
 - a) Autoridade fiscalizadora do contrato;
 - b) Agência Reguladora, caso aplicável;
 - c) Operador privado;
 - d) Agente Financeiro;
 - e) Entes Públicos.
- Descritivo de possíveis receitas acessórias geradas por meio de atividades complementares àquelas do objeto da Concessão;
- Identificação das obras futuras e em andamento por diversos agentes, incluindo o cronograma físico e seus orçamentos;
- Identificação dos imóveis a serem desapropriados pelo ENTE PÚBLICO, com seus devidos custos e cronograma, quando necessário, de forma a identificar o valor dos imóveis, seus frutos e direitos e todas as informações necessárias de forma descritiva, consubstanciada, detalhada, com todos os anexos exigidos ou necessários, nos termos das metodologias previstas nas Normas Brasileiras da Associação Brasileira de Normas Técnicas, NBR 14653 e suas partes relacionadas referentes à Avaliação de Bens.
- Fornecimento de informações e outros insumos técnicos, restritos aos serviços a serem concedidos, suficientes para a adaptação de planos de saneamento existentes, a serem alinhados em relação ao escopo final do PROJETO;

- Elaboração de conjunto de parâmetros e obrigações mínimas que garantam que a CONCESSIONÁRIA implementará o projeto com o nível de serviço adequado, realizará os investimentos necessários e atenderá às diretrizes específicas do ENTE PÚBLICO, observando as recomendações de normas e padrões técnicos a serem observados no caderno de encargos;
- Estruturação de Plano de Operação e Conservação/ Manutenção da infraestrutura implantada: deverão ser previstas e orçadas todas as intervenções julgadas necessárias para que as condições operacionais dos serviços concedidos se mantenham adequadas por pelo menos 3 anos após o término do prazo contratual da concessão. A Concessionária deverá deixar disponível ao fim da vigência do contrato de concessão, uma célula de aterro sanitário instalada, com todos os elementos previstos em norma e nos projetos de engenharia, com vida útil mínima de 5 anos e licença ambiental de operação vigente;
- Estudo sobre procedimentos para a transição ao término do período de concessão e definição da vida útil de projeto;
- Estudo das formas de pagamento para que a concessão permaneça sustentável;
- Descrição de todos os processos, componentes e conteúdo mínimo que a CONCESSIONÁRIA deve executar para viabilizar a implantação do SISTEMA DE RSU, bem como das responsabilidades de cada uma das entidades envolvidas, de acordo com as normas e legislação vigente, incluindo mas não se limitando a: elaboração do projeto executivo, aprovação de projeto executivo, obtenção de licenças, planejamento das obras, execução das obras, dentre outros que se façam necessários.

5.8.2.2 O produto dos serviços de engenharia e atividades afins será o Relatório de Engenharia.

5.8.3 Bloco 1.3.3 – Estudos socioambientais

5.8.3.1 Consiste na avaliação dos aspectos sociais e ambientais que podem ter impacto no PROJETO, bem como planos para mitigação de riscos relacionados:

- Levantamento dos passivos ambientais e sociais atuais e projetados com o novo projeto, bem como a legislação pertinente e outorgas e licenças:
 - a) Levantamento das diretrizes de Licenciamento Ambiental e regulação urbana aplicáveis a resíduos sólidos.
 - b) Análise de regularidade de licenciamento ambiental bem como levantamento de Licenças, Outorgas e Autorizações existentes e necessárias à concessão ou PPP.
 - c) Levantamento do atual passivo ambiental e social relacionado ao SISTEMA DE RSU.
 - d) Verificação e avaliação do impacto bem como da projeção dos riscos e passivos fruto da implantação futura dos projetos de engenharia propostos no PROJETO a ser implantado e definição de um conjunto de iniciativas e ações para a preservação e restauração dos recursos ambientais de interesse científico, geológico, histórico, cultural e arqueológico, mantendo sua disponibilidade e uso racional.
 - e) Avaliação do impacto social decorrente da implantação do PROJETO na população ocupante de áreas impactadas pela infraestrutura a ser executada e nos catadores/trabalhadores que dependem economicamente do sistema atual, em função de eventual deslocamento populacional

necessário devido à implantação da infraestrutura e eventuais reassentamentos, e inviabilização à exploração da atividade econômica realizada nas áreas que eventualmente venham a ser desapropriadas em função da implantação do PROJETO.

- f) Levantamento de ações para mitigação de impacto social decorrente da implantação do PROJETO na população ocupante de áreas impactadas pela infraestrutura a ser executada, junto aos INTEGRANTES DO PROJETO, com base nos aspectos levantados na avaliação mencionada no tópico anterior.
- g) Verificação sobre a existência ou necessidade de Estudo de Impacto Ambiental (EIA)/ Relatório de Impacto Ambiental (RIMA);
- h) Verificação sobre a existência ou necessidade de estudos para supressão de vegetação e medidas de compensação;
- i) Avaliação quanto à intervenção em áreas de preservação permanente ou em áreas protegidas e em áreas envoltórias que sejam objeto de restrições específicas;
- j) Avaliação quanto ao uso de recursos hídricos ou interferência nestes;
- k) Definição das licenças e autorizações necessárias a serem obtidas pela CONCESSIONÁRIA, bem como as diretrizes mínimas a serem observadas.

Desenvolvimento dos planos de mitigação e compensação necessários:

- a) Desenvolvimento da proposta de soluções e da lista de medidas mitigadoras e compensatórias.
- b) Orçamento das intervenções de mitigação de impactos ambientais e medidas previstas como possíveis intervenções condicionantes ao licenciamento socioambiental.
- c) Indicadores de desempenho da gestão ambiental e social do concessionário.
- Não faz parte do escopo da CONTRATADA a obtenção de licenças ambientais, outorgas, autorizações e demais documentos junto aos órgãos ambientais competentes, embora esta seja responsável pela assessoria e fornecimento de informações necessárias e suficientes para tal;
- Outras atividades pertinentes.

5.8.3.2 O produto resultante dos estudos socioambientais realizados será compilado no Relatório Socioambiental.

5.8.4 Bloco 1.3.4 – Modelagem de Serviços e Indicadores

5.8.4.1 A modelagem dos serviços e indicadores consiste na definição de todos os serviços que deverão ser executados pela concessionária ao longo da PPP, bem como os respectivos indicadores de nível de serviço esperados, deve levar em consideração os seguintes aspectos:

- Estudo de BENCHMARKING referente aos serviços tipicamente incluídos nos últimos contratos de concessões e PPP de Resíduos Sólidos licitados no Brasil nos últimos 2 anos, principalmente àqueles modelados com o suporte ou participação da CONTRATANTE.
- A fundamentação deve estar pautada em questões técnicas e de risco bem como em questões econômico-financeiras.
- A lista deve conter todos os serviços relevantes e correlacionados com o objeto, objetivos e expectativas deste TERMO DE REFERÊNCIA, mitigando áreas de conflito de escopo e

responsabilidade/ competência com outros contratos ou entidades bem como a falta de algum serviço relevante. A lista deve considerar no mínimo a análise dos seguintes serviços:

- a) Serviço de atualização e manutenção do cadastro bem como a gestão de ativos do SISTEMA DE RSU;
 - b) Elaboração, aprovação e implantação dos projetos de melhoria e ampliação do SISTEMA DE RSU;
 - c) Operação do SISTEMA DE RSU contendo serviços de planejamento e execução de manutenção corretiva e preventiva, rondas de monitoramento dos ativos e inspeção do nível de qualidade dos serviços e gestão de materiais;
 - d) Disponibilização e operação de canais de abertura de chamados bem como de atendimento à população;
 - e) Contratação de Serviços de Verificador Independente, a critério do ENTE PÚBLICO;
 - f) Contratação ou execução de serviços de capacitação para o ENTE PÚBLICO relacionados com o objeto da concessão ou PPP;
 - g) Contratação de Certificadora de Projeto para atuação na fase de aprovação dos projetos executivos de engenharia previstos no escopo da concessão ou PPP.
- Definição das características, exigências, padrões e obrigações mínimas de cada um dos serviços definidos que deverão ser seguidos pela CONCESSIONÁRIA visando a prestação de um serviço de qualidade.
 - Definição da matriz de responsabilidade para cada um dos serviços e respectivos atores envolvidos com a concessão ou PPP.
 - Definição de cronograma de implantação/ início de cada um dos serviços listados.
 - Os indicadores devem contemplar no mínimo os aspectos de qualidade, conformidade (com regras, normativos, legislação vigentes), disponibilidade dos ativos, eficiência e economia.
 - Estimativa de CAPEX e OPEX necessários para a execução dos serviços, incluindo no mínimo:
 - a) Dimensionamento de mão de obra, infraestrutura e espaços físicos (áreas), equipamentos, veículos e ferramentas necessárias para a implantação e execução dos serviços ao longo da concessão ou PPP, considerando todas as suas fases.
 - b) Estimativa fundamentada dos valores de investimento e custo de cada um dos componentes necessários para a implantação e execução dos serviços.
 - c) Memória de cálculo e as referências adotadas, em quantidade e qualidade compatíveis com o PROJETO.
 - Indicadores de desempenho e mecanismos de pagamento
 - a) Os índices deverão ser graduados em níveis de qualidade e mensurados separadamente de modo a caracterizar da maneira mais fiel possível a qualidade da prestação dos serviços concedidos.
 - b) Deverá estar explícito para cada indicador seu objetivo, sua forma de medição, unidade de medida, periodicidade de cálculo/ aferição, fonte de coleta de dados, forma de apresentação da nota e ainda observações necessárias para dirimir dúvidas ou dupla interpretação.

- c) Os indicadores deverão produzir uma nota de 0 a 10, de forma objetiva e com periodicidade regular.
- d) Os indicadores de desempenho deverão ser estruturados de modo a formar um sistema de indução de comportamento, alinhando o interesse econômico do futuro operador com o interesse público.
- e) Cada indicador deverá ser elaborado de forma a permitir a aferição independente da dos demais.
- f) Deverá haver indicadores específicos relativos ao atendimento das questões ambientais e sociais.
- g) Deverão estabelecer um padrão operacional de excelência para os serviços concedidos respeitando o princípio da eficiência administrativa.
- h) Os indicadores deverão ser consolidados em um quadro de indicadores de desempenho (QID).
- i) Poderão ser descritos os procedimentos, forma e periodicidade em que cada indicador será medido.
- j) Deverão ser efetuados estudos das formas/mecanismos de pagamentos da remuneração da CONCESSIONÁRIA de modo que a concessão permaneça sustentável correspondendo às receitas recebidas durante a execução do objeto do contrato podendo inclusive prever o aporte de recursos por parte do parceiro público.
- k) Os mecanismos poderão vincular o pagamento da remuneração ao seu desempenho por meio dos indicadores de desempenho.
- l) Deverão ser considerados indicadores que avaliem, no mínimo os seguintes aspectos:
 - Massa de resíduos enviados a aterros sanitários;
 - Massa de resíduos secos reciclados ou destinados à reciclagem;
 - Massa de resíduos sólidos destinados a compostagem ou a processo de tratamento a ser definido na rota tecnológica indicada para o estudo;
 - Nível de satisfação da população com o serviço prestado, disponibilidade de informações sobre o serviço, eficiência no atendimento às reclamações e solicitações feitas pelos usuários.
- Mecanismos de garantias: consiste na consolidação dos mecanismos de garantias que podem ser utilizados no PROJETO tanto por parte do parceiro público como do parceiro privado, de modo a garantir o cumprimento das obrigações de cada parte durante o prazo da concessão

5.8.4.2 O produto deste bloco será um Relatório de serviços e indicadores de desempenho.

5.9 Subetapa 1.4 – Econômico-financeiro

5.9.1 Bloco 1.4.1 – Situação fiscal

5.9.1.1 Consiste no diagnóstico da situação fiscal tem como objetivo entender os valores envolvidos (investimentos, custeio e arrecadação) com a operação e manutenção dos serviços a serem concedidos, bem como as condições fiscais/ financeiras do ENTE PÚBLICO e dos INTEGRANTES DO PROJETO, incluindo entidades da administração indireta, se for o caso, para avaliar sua capacidade em suportar os valores previstos com o novo contrato de concessão ou PPP. Esta análise deverá incluir, conforme o caso:

- Investimentos e Custeio do modelo atual:

- a) Levantamento do histórico dos últimos 3 anos de investimentos realizados bem como projeção futura dos investimentos necessários (divididos em modernização, reposição e expansão) para suportar a operação e manutenção do SISTEMA DE RSU.
- b) Levantamento do histórico dos últimos 3 anos de todo o custeio realizado bem como projeção futura do custeio necessário para suportar a operação e manutenção do SISTEMA DE RSU. Incluindo, mas não se limitando a: gasto com terceiros (contratos de prestação de serviços de operação e manutenção do sistema), gasto com equipe interna do ENTE PÚBLICO.
- c) Identificação da fonte de receita utilizada para pagamento de cada um dos investimentos e custeio realizados ao longo dos últimos 3 anos.

- Arrecadação:

- a) Levantamento e avaliação do modelo de arrecadação, pelos INTEGRANTES DO PROJETO, das taxas e tarifas referentes aos serviços a serem concedidos, incluindo, mas não se limitando a: modelo e valores de tarifação por faixa/ perfil de consumo, partes envolvidas e responsabilidades, procedimento de arrecadação e fórmula de cobrança, metodologia de reajuste.
- b) Levantamento do histórico e avaliação da arrecadação e uso das taxas e tarifas dos serviços a serem concedidos nos últimos 3 anos bem como seu saldo disponível atual e projetado para suportar o SISTEMA DE RSU.
- c) Aspectos relacionados à gestão comercial e histórico de inadimplência das tarifas dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário dos INTEGRANTES DO PROJETO.
- d) Detalhamento do consumo atual de água, volume medido e volume faturado, correlacionado com os tipos de economias dos INTEGRANTES DO PROJETO.

- Análise das condições fiscais/ financeiras do ENTE PÚBLICO e dos INTEGRANTES DO PROJETO

- a) Desenvolvimento de um modelo financeiro preliminar e simplificado, baseado em resultados de projetos bem-sucedidos e no conhecimento prévio da CONTRATADA para efetuar uma estimativa preliminar dos patamares financeiros projetados com o contrato de concessão ou PPP, contemplando também estimativa para cada Município.
- b) Levantamento das condições fiscais e financeiras, com base nas demonstrações financeiras ou contábeis (resultado nominal, dívida líquida, percentual de gastos com pessoal, receita corrente líquida etc.) e demais documentos necessários para a referida análise.

- c) Levantamento dos ativos e passivos existentes do atual prestador do serviço que possam causar impacto nos estudos e na futura concessão.
- d) Avaliação do impacto preliminar do contrato de concessão ou PPP nas condições fiscais e financeiras, com o objetivo de avaliar sua pré-viabilidade econômico-financeira, incluindo, mas não se limitando a:
 - Avaliação do percentual de comprometimento da receita corrente líquida atual e projetada do ENTE PÚBLICO.
 - Avaliação dos impactos do projeto no balanço patrimonial do ENTE PÚBLICO bem como nas metas de resultados fiscais previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.
 - Avaliação da necessidade de ajustes bem como proposta de ajuste no modelo e valores de tarifação para suportar os valores projetados estimados.
 - Avaliação quanto à existência de recursos federais ou estaduais para intervenções no SISTEMA DE RSU, bem como passivos financeiros relacionados a tais ativos;
 - Avaliação da alternativa de realizar aportes ou obter financiamento para garantir tais aportes previstos no contrato.
 - Demais informações pertinentes.

5.9.1.2 O produto resultante dos serviços de análise da situação fiscal será o Relatório de avaliação geral da situação fiscal do ente público, que contemplará informações referentes ao comprometimento da receita corrente líquida, taxas e outros recursos relacionados ao serviço a ser concedido bem como considerações referentes a viabilidade do projeto.

5.9.2 Bloco 1.4.2 - Diagnóstico da atratividade

5.9.2.1 O diagnóstico de atratividade tem o objetivo de qualificar o interesse junto a potenciais investidores em relação à concessão ou PPP:

- Estudo de *BENCHMARKING* referente ao interesse e participação do mercado bem como resultados das últimas concessões e PPP de Resíduos Sólidos licitados no Brasil nos últimos 2 anos.
- Elaboração de material de divulgação preliminar do projeto de concessão ou PPP, com base nas informações coletadas ao longo das ETAPAS 1 e 2, incluindo temas relevantes e de interesse para os potenciais investidores, tais como:
 - a) Definição de área de abrangência do sistema;
 - b) Projeção do potencial de uso dos serviços ao longo da concessão (metodologia, variáveis e premissas);
 - c) Estudos de receita;
 - d) Análise da demanda atual e projeção de demanda;
 - e) Estudo de garantias;
 - f) Análises de *BENCHMARKING*.

- Identificação de potenciais investidores, realização de reuniões individuais para apresentar o projeto e capturar opiniões e interesses do mercado, bem como a elaboração do resumo dos principais pontos discutidos e insights capturados nas reuniões com os potenciais investidores.
- Assessoramento à CONTRATANTE na verificação da possibilidade de realizar aportes ou obter financiamento para eventuais aportes previstos no contrato.

5.9.2.2 O produto deste bloco será o relatório de diagnóstico de atratividade (*market sounding*).

5.9.3 Bloco 1.4.3 – Estudo de pré-viabilidade

5.9.3.1 O estudo de pré-viabilidade tem o objetivo de identificar as principais diretrizes para as próximas etapas do PROJETO, bem como listar os potenciais riscos e plano de mitigação proposto.

5.9.3.2 O bloco deve contemplar estudo de viabilidade técnico-econômica do PROJETO com realização de levantamento preliminar de custos paramétricos, riscos, matriz de responsabilidades das partes envolvidas, avaliando a melhor distribuição dos investimentos ao longo do tempo, considerando o período da concessão ou PPP.

5.9.3.3 A CONTRATADA deve desenvolver um modelo econômico-financeiro preliminar e simplificado, baseado em resultados de projetos bem-sucedidos e no seu conhecimento prévio de forma a efetuar uma estimativa preliminar dos patamares financeiros projetados com o contrato de concessão ou PPP.

5.9.3.3.1 Este modelo econômico-financeiro deverá conter avaliação do impacto preliminar do contrato de concessão ou PPP nas condições fiscais e financeiras da CONTRATANTE com o objetivo de avaliar sua pré-viabilidade econômico-financeira, incluindo, mas não se limitando a:

- Avaliação do percentual de comprometimento das receitas projetadas de cada INTEGRANTE DO PROJETO;
- Avaliação dos impactos do PROJETO no balanço patrimonial do ENTE PÚBLICO e de cada INTEGRANTE DO PROJETO;
- Levantamentos e avaliação das receitas necessárias para cada cenário proposto;
- Avaliação da necessidade de ajustes bem como proposta de adequação ao modelo e valores de tarifação para suportar os valores projetados estimados;
- Avaliação preliminar de alternativas de delimitação do escopo da concessão associada a considerações sobre viabilidade;
- Elaboração de modelo econômico preliminar, realizando análise de sensibilidade preliminar deste modelo.

5.9.3.4 O produto deste bloco será o estudo de pré-viabilidade e deve incluir:

- Sumário executivo das expectativas e resultados esperados com o PROJETO, buscando alternativas para viabilizar concessão ou PPP e indicando aquelas que proporcionem maior vantajosidade para o ENTE PÚBLICO;
- Lista de diretrizes com seus respectivos motivadores para as próximas ETAPAS do PROJETO;

- Resumo executivo do diagnóstico realizado em cada bloco desta ETAPA demonstrando a pré-viabilidade econômico-financeira do projeto, bem como a lista dos potenciais riscos e plano de mitigação proposto.

5.9.4 Bloco 1.4.4 – Modelagem econômico-financeira

5.9.4.1 Este serviço corresponde à análise do projeto para determinar sua viabilidade econômica e financeira a partir de análises do PROJETO que permita o equilíbrio ideal entre as necessidades e expectativas do ENTE PÚBLICO com a atratividade esperada do setor privado, levando em consideração todos os resultados dos estudos técnicos realizados.

5.9.4.2 A avaliação econômico-financeira deverá abarcar todos os elementos relacionados à gestão, além da expansão e manutenção dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos, com vistas à elaboração da modelagem econômico-financeira que melhor atenda ao PROJETO:

- Projeção detalhada mensal de cada item de investimento necessário ao longo do período de concessão (fases pré-operacional, implantação, operação e encerramento), em modelo nominal e real.
- Projeção de investimentos para os serviços a serem concessionados suficientemente detalhada para que seja possível a construção de um modelo econômico-financeiro. Deverão ser considerados, entre outros, os custos de:
 - a) Pré-implantação – estudo de viabilidade, aquisição de terrenos, projetos e licenciamentos ambientais etc.;
 - b) Implantação – infraestrutura em geral (água, energia elétrica), unidades de transbordo, unidades de recebimento, sistema de tratamento de resíduos, sistemas de drenagem, áreas verdes, aquisição de equipamentos, instalações de apoio, administração etc.;
 - c) Operação, Manutenção e Monitoramento;
 - d) Encerramento.

- Análise de estudos, investigações, levantamentos, projetos, obras e despesas ou investimentos já efetuados, que estejam vinculados à prestação de serviço ou ao objeto a ser executado, com a discriminação dos custos correspondentes.
- Elaboração de estudo para embasar tecnicamente e evolução dos preços unitários das novas tecnologias, se for o caso.
- Projeção detalhada mensal de cada item de custos e despesas, incluindo as de caráter financeiro como serviço da dívida, ao longo do período de concessão (fases pré-operacionais, implantação, operação e encerramento), em modelo nominal e real.
- Definição, quando couber dos seguros e garantias necessários à concessão ou PPP bem como suas características macro e projeção de despesas com seguros e garantias ao longo da vida útil do contrato de concessão.
- Projeção detalhada mensal de cada item de receita (valor de tarifas e/ou contraprestação e receitas acessórias) ao longo do período de concessão de forma a atingir uma Taxa Interna de Retorno alinhada às práticas de mercado bem como à arrecadação da tarifa, em modelo nominal e real, respeitando-se a necessidade de modicidade das tarifas.
- Estrutura fiscal e tributária e projeção detalhada mensal de cada tributo ao longo do período de concessão.
- Modelo de financiamento e estrutura de capital:
 - a) Custo de capital próprio, do capital de terceiros e o custo médio ponderado de capital;
 - b) Estrutura de capital;
 - c) Capital de giro;
- d) Projeção do financiamento;
- e) Análise de retorno de investimento;
- Descrição da estrutura de capital e do tipo de dívida e instrumentos financeiros utilizados (debêntures, financiamentos, hedge etc.).
- Metodologia de depreciação e amortização dos ativos com aferição das melhores combinações de cenários para investimento e reinvestimento, considerando a vida útil de sistemas e equipamentos em comparação com o prazo de concessão.
- Níveis de garantia financeira exigidos para o PROJETO.
- Fluxo de caixa detalhado mensal e anual da concessionária.
- Demonstrações de resultado mensal e anual, projetadas para todo o período da concessão, e adequadas às normas contábeis internacionais (IFRS).
- Plano de contas contábeis.
- Parâmetros tradicionais de viabilidade de projetos: TIR, TIRM, VPL, payback, payback descontado, Índice de Cobertura dos Serviços de Dívida (ICSD) anual e médio, VPL/I dentre outros que se façam necessários, considerando dados projetados em modelo nominal e real.
- Definição e simulação de cenários e variáveis, calculando e analisando os parâmetros tradicionais de viabilidade de projetos para cada mudança de cenário e variável, visando encontrar o ponto de

equilíbrio entre o interesse do ENTE PÚBLICO, a atratividade para o mercado, bem como a viabilidade de obtenção de financiamento pela CONCESSIONÁRIA. As simulações devem considerar alteração nos seguintes aspectos, dentro outros fatores que se fizerem necessários:

- a) Patamar e perfil de receita da CONCESSIONÁRIA (pagamento fixo, crescente de acordo com marcos etc.);
 - b) Taxas de retorno e custo médio ponderado de capital;
 - c) Incidência ou não de Aportes;
 - d) Prazos da concessão;
 - e) Impacto dos Indicadores de Desempenho;
 - f) Taxa de Desconto.
- Apresentação dos cenários simulados e análise de impacto de cada cenário nos resultados financeiros e fiscais do ENTE PÚBLICO, bem como a identificação de eventual ajuste nos parâmetros de arrecadação da tarifa, devendo-se criar o racional e a estrutura fundamentada de rateio dos resultados e impactos agregados para cada Município do Consórcio Público de forma individual.
 - Recomendação do cenário ideal com as respectivas justificativas para o cenário escolhido.
 - Definição, realização e apresentação de resultados referentes às análises de sensibilidade para testar a robustez do cenário escolhido bem como identificação das variáveis ou premissas de maior variabilidade para definir uma proposta de mitigação de risco para elas.
 - Vinculação da remuneração aos Indicadores de Desempenho.
 - Modelo econômico-financeiro, incluindo todas as planilhas de suporte a decisão elaboradas, deverão ser disponibilizados à CONTRATANTE em planilha aberta (formato de arquivo .xlsx), com acesso irrestrito às informações e premissas empregadas na elaboração da referida planilha.
 - Elaboração de Estudo *Value for Money*, conforme legislação e melhores práticas de mercado, comparando o desembolso projetado do modelo atual de gestão e operação do SISTEMA DE RSU com o modelo proposto, visando demonstrar do ponto de vista econômico e social a modalidade de contratação mais vantajosa para o ENTE PÚBLICO.
 - Elaboração do relatório de Plano de Negócio Referencial, que deve traduzir o modelo matemático-financeiro do cenário base escolhido, contendo, dentre outros que se façam necessários, os seguintes elementos:
 - a) Caracterização da concessão ou PPP.
 - b) Descrição das principais obrigações de investimentos e prestação de serviços relacionados à concessão ou PPP.
 - c) Valor de investimento, incluindo cronograma físico-financeiro e explicitando as principais premissas relacionadas aos investimentos a serem realizados.
 - d) Projeção de arrecadação da tarifa.
 - e) Projeção de custos, despesas e impostos, de forma consolidada, contendo as principais linhas (operacionais, comerciais e administrativas), explicitando premissas, fontes e projeções futuras.
 - f) Estudo dos mecanismos de pagamento para que a concessão permaneça sustentável.

- g) Caracterização dos mecanismos de remuneração da concessão ou PPP, bem como do fluxo anual estimado e da tarifa máxima.
- h) Prazo ideal de duração da concessão.
- i) Premissas financeiras, com descritivo das principais estimativas relacionadas ao financiamento do PROJETO, incluindo estrutura de capital, custo e modelo de financiamento, além do cálculo do custo de capital estimado para avaliação econômica dos fluxos de caixa projetados.
- j) Relatórios econômicos e financeiros, consolidando as principais premissas do modelo econômico, dentre eles o demonstrativo de resultados (DRE), balanço patrimonial e fluxo de caixa.
- k) Descrição dos benefícios econômicos e sociais do PROJETO.
- Assessoramento ao CONTRATANTE na verificação da possibilidade de obter recursos para eventuais aportes previstos no contrato.

5.9.4.3 O produto do serviço de modelagem econômica e financeira será composto por um Plano de Negócios Referencial, que deve traduzir o modelo matemático-financeiro do cenário base escolhido.

6 ETAPA 2: EVTEA CONSOLIDADO E ESTRUTURAÇÃO DO CONTRATO

6.1 Esta etapa corresponde à consolidação das informações e análises realizadas na etapa anterior com a elaboração da Minuta do Contrato de Concessão, minuta do Edital de Licitação, dentre outros instrumentos necessários à consulta pública e licitação

6.1.1 Ao final da etapa a CONTRATADA apoiará ao CONTRATANTE na tomada de decisão quanto à continuidade ou não do PROJETO.

6.1.2 A conclusão dessa etapa consiste na entrega da documentação que reúne as condições necessárias e suficientes para a elaboração das propostas e posterior publicação da licitação e está apto a ser colocado em consulta pública.

6.1.3 Cada um dos serviços correspondentes à etapa de Estruturação do Contrato está descrito a seguir, bem como as principais atividades e produtos a serem entregues.

6.2 Subetapa 2.1 – Estruturação do contrato

6.2.1 Bloco 2.1.1 – Minutas dos Documentos Licitatórios (Edital, Contrato e Anexos)

6.2.1.1 Este bloco corresponde à elaboração e à finalização de todos os instrumentos e minutas necessários à audiência e consulta pública do PROJETO, com base nos estudos técnicos e nas minutas preliminares, bem como o suporte ao ENTE PÚBLICO na preparação para audiência e consulta públicas.

6.2.1.2 Os produtos deste bloco serão as Minutas definitivas de Edital, Contrato e seus respectivos Anexos, devendo observar os seguintes aspectos:

- Levantamento junto à CONTRATANTE, de referências de projetos já executados que deverão servir de exemplo para a definição da lista, estrutura e conteúdo dos documentos necessários à execução do procedimento licitatório;
- Elaboração das Minutas de Edital, Contrato e seus Anexos, os quais usualmente, são os seguintes para esse tipo de PROJETO:

- a) Caderno de Encargos;
 - b) Diretrizes para a proposta comercial;
 - c) Sistema de Mensuração do Desempenho;
 - d) Diretrizes ambientais mínimas;
 - e) Modelos de declarações;
 - f) Lista dos Bens Reversíveis;
 - g) Estrutura tarifária;
 - h) Minuta de contrato de interdependência, quando o projeto não incluir a coleta;
 - i) Termo de compromisso de gestão comercial;
 - j) Diretrizes Do Acordo Operativo;
 - k) Matriz de riscos;
 - l) Plano de Negócio Referencial;
 - m) Termos e Condições Mínimas do Seguro-Garantia;
 - n) Condições Gerais das Apólices de Seguros;
 - o) Condições Gerais de Garantia de Execução do Contrato;
 - p) Contrato de Garantia de Pagamento da Contraprestação Pública, bem como outros instrumentos correlacionados, caso a estruturação aponte para a necessidade de uma PPP;
 - q) Inventário de ativos existentes do SISTEMA DE RSU;
 - r) Diretrizes para Contratação do Verificador Independente, a critério do ENTE PÚBLICO.
- Nas minutas do edital, deverá ser previsto, entre as obrigações da CONCESSIONÁRIA, registrar em sistema, formato e periodicidade a serem definidos pelo CONCEDENTE, informações referentes a aspectos da operação do objeto da concessão, incluindo:
 - a) Evolução dos objetivos e metas de melhorias;
 - b) Situação de implantação dos serviços concedidos frente ao cronograma previsto;
 - c) Indicadores de desempenho;
 - d) Efetivação dos investimentos obrigatórios;
 - e) Situação de cada um dos marcos contratuais;
 - f) Situação do licenciamento ambiental, medidas mitigadoras e compensatórias;
 - g) Itens contratuais: garantias, seguros, sistema de mensuração de desempenho, mecanismos de pagamento, reequilíbrio econômico-financeiro, receitas acessórias, reversão de bens;
 - h) Equipe de gestão e fiscalização.
 - Adequação de alguns produtos elaborados nas ETAPAS anteriores para publicação na consulta pública, os quais usualmente, são os seguintes para esse tipo de PROJETO:
 - a) Situação Técnico-Operacional;
 - b) Situação Fiscal;
 - c) Estudos de Engenharia;
 - d) Plano de Negócio Referencial.

6.2.2 Bloco 2.1.2 – Suporte ao planejamento e preparação do Procedimento Licitatório prévio à publicação do Edital

6.2.2.1 Esta atividade tem como objetivo levantar todos os condicionantes, instrumentos, atos normativos e procedimentos internos necessários à publicação do edital da PPP bem como apoiar o ENTE PÚBLICO na elaboração e estruturação de cada um destes pontos.

6.2.2.2 O produto deste bloco será a disponibilização dos documentos necessários à publicação da audiência e consulta públicas, compostos pelas próprias minutas de Edital, Contrato e Anexos, atos normativos e demais documentos que devam constar no procedimento de licitação.

6.2.2.3 Deverão ser realizadas as seguintes atividades:

- Levantamento do rito procedimental necessário à publicação da consulta e audiência pública, de acordo com os normativos do ENTE PÚBLICO, bem como de acordo com a legislação vigente;
- Mapeamento junto ao ENTE PÚBLICO dos responsáveis pela elaboração dos respectivos instrumentos, atos normativos e pela preparação do rito procedimental interno, bem como desenho de plano de trabalho com as atividades e responsáveis pelo cumprimento de cada um dos pré-requisitos necessários.
- Suporte técnico e jurídico a cada um dos responsáveis mapeados na elaboração dos instrumentos e na preparação do rito procedimental interno.
- Tratando-se de consórcio público, deve se dar especial atenção ao rito administrativo e às instâncias de aprovação necessárias, tendo em vista o modelo de governança do consórcio, a fim de mitigar as chances de conflito entre as consorciadas, com possíveis repercussões negativas sobre a concessão ou PPP.

7 ETAPA 3 – AUDIÊNCIA PÚBLICA E VALIDAÇÃO EXTERNA

7.1 Esta etapa corresponde ao assessoramento técnico ao CONTRATANTE quando da realização de validação externa do projeto, fomentando a transparência e estimulando a participação nos processos de consulta/audiência pública, por meio de ações que devem estar contempladas no plano de comunicação, bem como atender às interpelações dos órgãos de controle.

7.2 Tem como objetivo conferir acesso público a todas as informações disponíveis e garantir o direito de manifestação aos interessados sobre o PROJETO.

7.3 A Conclusão dessa etapa consiste na entrega da documentação revisada que reúne as condições necessárias e suficientes para a elaboração das propostas e posterior publicação da licitação.

7.4 Subetapa 3.1 – Validação externa

7.4.1 Bloco 3.1.1 – Suporte à condução da consulta e audiência pública

7.4.1.1 Esta atividade tem como objetivo dar publicidade e conferir acesso público a todas as informações disponíveis bem como garantir o direito de manifestação de todos os interessados sobre o PROJETO seguindo os normativos e legislação vigente.

7.4.1.2 O produto deste bloco será o Relatório de Consolidação das Contribuições Recebidas, incluindo:

- Suporte à condução da Consulta Pública:
 - a) Suporte à preparação da Consulta Pública;
 - b) Suporte à interlocução com órgãos de controle e instâncias judiciais;
 - c) Monitoramento dos acessos e contribuições recebidas ao longo de toda a Consulta Pública para definição de eventuais ações necessárias;
 - d) Consolidação e agrupamento de acordo com o tema, de todos os comentários, contribuições, dúvidas e questionamentos recebidos ao longo da Consulta Pública e dos órgãos de controle.
- Suporte à condução da Audiência Pública, caso aplicável, conforme legislação vigente:
 - a) Suporte ao ENTE PÚBLICO na definição da melhor abordagem para execução da Audiência Pública;
 - b) Suporte ao ENTE PÚBLICO na elaboração dos textos de divulgação e comunicação da Audiência Pública;
 - c) Elaboração e preparação da documentação e apresentações necessárias para a realização da Audiência Pública;
 - d) Disponibilização de ferramenta para realização de Audiência Pública em formato virtual, se for o caso;
 - e) Transcrição dos estudos realizados para o formato exigido pelos órgãos de controle, quando for o caso;
 - f) Preparação dos profissionais envolvidos na condução da Audiência Pública;
 - g) Suporte e participação na condução da Audiência Pública;
 - h) Auxílio na elaboração de relatórios e respostas aos questionamentos;
 - i) Consolidação e agrupamento de acordo com o tema, de todos os comentários, contribuições, dúvidas e questionamentos realizados na Audiência Pública.

7.4.2 Bloco 3.1.2 – Suporte à condução de *roadshows*

7.4.2.1 Este bloco tem como objetivo realizar reuniões individuais com potenciais interessados na licitação, visando promover o PROJETO bem como identificar riscos e colher *feedbacks* e percepções sobre a estruturação da PPP e de suas respectivas minutas.

7.4.2.2 O produto deste bloco será o Relatório de *roadshow*, incluindo:

- Preparação das reuniões de *roadshow*:
 - a) Identificação e seleção dos potenciais interessados para realização das reuniões;
 - b) Elaboração do material de utilização nas reuniões com os interessados;
 - c) Definição dos profissionais que participarão das reuniões, bem como definição dos papéis e responsabilidade de cada participante;
 - d) Preparação dos profissionais envolvidos na condução dos *roadshows*;
 - e) Definição e divulgação do cronograma de reuniões.

- Condução das reuniões de *roadshow*:

- a) Realização das reuniões com cada um dos interessados definidos;
- b) Consolidação e agrupamento de acordo com o tema, de todos os comentários, contribuições, dúvidas e questionamentos realizados nas reuniões de *roadshow*.

7.4.3 Bloco 3.1.3 – Relatório de respostas

7.4.3.1 Este bloco implica na análise e proposta de encaminhamento para cada um dos comentários, contribuições, dúvidas e questionamentos recebidos ao longo da consulta e audiência pública e nos *roadshows* realizados. Em paralelo, deverão ser identificados os pontos de revisão e de aprimoramento dos estudos e das minutas de Edital, Contrato e respectivos Anexos, conforme o encaminhamento sugerido como resposta.

7.4.3.2 O produto deste bloco será o Relatório de Respostas, incluindo:

- Análise das contribuições:

- a) Verificação da pertinência e recomendação de resposta para cada um dos comentários, contribuições, dúvidas e questionamentos recebidos ao longo da Consulta e Audiência Pública e nos *roadshows* realizados;
- b) Identificação do impacto das contribuições e dos encaminhamentos propostos, bem como das melhorias necessárias nos estudos e minutas já elaborados;
- c) Definição dos envolvidos e realização de interações para revisão e validação de cada uma das respostas a serem publicadas;
- d) Elaboração de Nota Técnica discriminando e justificando as contribuições que deverão ser acatadas.

- Publicação dos resultados da Consulta e Audiência Pública

- a) Suporte ao ENTE PÚBLICO na definição do melhor formato para publicação dos resultados e respostas;
- b) Elaboração de minuta do relatório de respostas a ser publicado como resultado da Consulta e Audiência Pública;
- c) Suporte à publicação dos resultados da Consulta e Audiência Pública;
- d) Suporte à publicação de nova consulta e audiência pública, caso seja identificada a necessidade.

- Relatório Técnico com manifestação conclusiva de que a documentação revisada reúne as condições necessárias e suficientes para a elaboração das propostas e posterior publicação da licitação.

7.4.4 Bloco 3.1.4 – Revisão dos Estudos e Minutas

7.4.4.1 Este bloco tem como objetivo revisar e aprimorar os estudos e minutas do procedimento licitatório conforme necessidades definidas durante a ETAPA.

7.4.4.2 O produto deste bloco será a Revisão Final dos Estudos e Minutas elaborados, incluindo:

- Revisão e validação final dos estudos e minutas a serem publicados, dando início à etapa externa da licitação.
- Tradução dos documentos licitatórios (Minuta de Edital, Contrato e respectivos Anexos) para a língua inglesa com vistas à viabilização de licitação internacional.

8 ETAPA 4 – LICITAÇÃO DA CONCESSÃO OU PPP E CONTRATAÇÃO

8.1 Esta etapa corresponde ao assessoramento técnico de engenharia, jurídico, socioambiental e econômico-financeiro à Comissão Permanente de Licitação (CPL) do Ente Público, e compreende as seguintes atividades:

- Assessoramento técnico de engenharia, jurídico, socioambiental e econômico para a CPL na emissão do TR ou Anteprojeto;
- Auxílio à CPL nas respostas aos questionamentos dos licitantes quanto aos aspectos técnicos do PROJETO;
- Assessoramento técnico à CPL na análise quanto ao atendimento dos aspectos técnicos de engenharia, jurídico, socioambiental e econômico indicados no Edital pela licitante vencedora;
- Apoio logístico e operacional na realização do processo licitatório, quando necessário.

8.2 A conclusão dessa etapa consiste na contratação da proposta vencedora do certame, que deve atender aos requisitos técnicos de engenharia, econômico-financeiro, socioambiental e jurídico definidos no Edital

8.3 Subetapa 4.1 – Licitação

8.3.1 Bloco 4.1.1 - Suporte ao Procedimento Licitatório

8.3.1.1 Esta atividade tem como objetivo apoiar, do ponto de vista técnico e jurídico, o ENTE PÚBLICO ao longo de todo o procedimento licitatório.

8.3.1.2 O produto deste bloco será a Assessoria na Licitação, desde os atos preparatórios à publicação do Edital de Licitação até a homologação do resultado e adjudicação de seu objeto ao vencedor do certame. Serão realizadas as seguintes atividades:

- Atos Prévios à Publicação do Edital de Licitação:
 - a) Elaboração de parecer técnico e jurídico sobre a viabilidade do PROJETO e a legalidade do procedimento licitatório, conforme normativos do ENTE PÚBLICO e legislação vigentes;
 - b) Levantamento do rito procedimental necessário à publicação do Edital da Licitação, de acordo com os normativos do ENTE PÚBLICO e a legislação vigente;

- c) Mapeamento junto ao ENTE PÚBLICO dos responsáveis pela elaboração dos respectivos instrumentos, atos normativos e pela preparação do rito procedimental interno;
 - d) Apoio técnico de engenharia, jurídico, socioambiental e econômico à comissão de licitação na emissão do Termo de Referência ou Anteprojeto;
 - e) Suporte ao ENTE PÚBLICO na elaboração dos textos de divulgação e comunicação do lançamento do edital;
 - f) Suporte técnico e jurídico a cada um dos responsáveis mapeados na elaboração instrumentos e pela preparação do rito procedimental interno;
 - g) Suporte à publicação do Edital de Licitação, dando início à fase externa da licitação.
- Assessoria ao longo do Procedimento Licitatório (fase externa):
 - a) Suporte técnico e jurídico à comissão de licitação na elaboração das respostas aos questionamentos dos licitantes efetuados ao longo do procedimento licitatório, bem como aos eventuais pedidos de impugnação ao Edital ou suspensão do certame;
 - b) Consultoria Técnica à comissão de licitação na análise quanto ao atendimento dos aspectos técnicos de engenharia, jurídico, socioambiental e econômico indicados nos Editais pela licitante vencedora;
 - c) Assessoria técnica de engenharia, jurídica, socioambiental e econômico-financeira diante de situações de impugnações, pedidos de esclarecimento e recursos, em âmbito administrativo, bem como em situações de mandado de segurança, representações e outras demandas judiciais relacionadas ao PROJETO.
 - d) Suporte à interlocução junto aos órgãos de controle, bem como no atendimento às interpelações de órgãos de controle realizados ao longo do procedimento licitatório;
 - e) Elaboração de pareceres técnicos e jurídicos para resposta a questionamentos ou a órgãos de controle, sempre que demandado ao longo do procedimento licitatório;
 - f) Suporte à comissão de licitação na avaliação da documentação entregue pelas licitantes, bem como em relação à habilitação, atendimento aos aspectos técnicos e jurídicos do Edital e respectiva classificação das propostas;
 - g) Suporte ao ENTE PÚBLICO na elaboração dos textos de divulgação e comunicação do resultado do certame;
 - h) Suporte à decisão final de homologação da licitação e adjudicação de seu objeto ao vencedor do certame.
 - Revisão dos estudos, Edital de Licitação, Minuta de Contrato, bem como respectivos Anexos, em caso de insucesso no procedimento licitatório, pela falta de um vencedor, por conta de decisão de órgão de controle ou, ainda, por suspensão ou cancelamento do certame por decisão da própria CONTRATANTE em razão dos questionamentos levantados ao longo do procedimento licitatório:
 - a) Levantamento das razões e motivos do insucesso;
 - b) Definição das ações de mitigação necessárias, bem como das necessidades de revisão de cada um dos estudos e documentos vinculados ao procedimento licitatório;
 - c) Revisão dos estudos e documentos do procedimento licitatório;
 - d) Suporte ao relançamento e condução do novo procedimento licitatório;

- e) Na hipótese de novo fracasso, deve-se elaborar um Relatório Técnico contendo resumo histórico das ações de mitigação executadas, bem como a análise e identificação dos prováveis novos motivos do insucesso da contratação pretendida.

8.4 Subetapa 4.2 – Preparação

8.4.1 Bloco 4.2.1 – Assinatura do Contrato de Concessão

8.4.1.1 Esta atividade tem como objetivo o assessoramento ao ENTE PÚBLICO entre a adjudicação do objeto do certame ao vencedor da licitação e a efetiva celebração do contrato de PPP.

8.4.1.2 O produto deste bloco será o Contrato de PPP assinado, incluindo:

- Orientação sobre os procedimentos necessários à assinatura do contrato;
Revisão da minuta de contrato e de seus respectivos anexos, bem como elaboração das eventuais alterações/adequações nos documentos que se façam necessárias para a celebração da PPP, particularmente, tendo em vista as respostas aos pedidos de esclarecimentos e/ou determinações dos órgãos de controle verificados ao longo do certame.

8.4.2 Bloco 4.2.2 – Preparação da Gestão Contratual

8.4.2.1 Este bloco tem como objetivo apoiar o ENTE PÚBLICO no planejamento detalhado da implantação do novo contrato de concessão ou PPP, bem como definir e preparar a equipe do ENTE PÚBLICO que estará responsável pela gestão contratual.

8.4.2.2 Este bloco deverá ser iniciado em paralelo à consulta pública, com o objetivo de apoiar o ENTE PÚBLICO em seu planejamento e preparação para início da gestão contratual da PPP.

8.4.2.3 O produto deste bloco será o Manual da PPP, devendo incluir:

- Listagem detalhada de cada um dos Marcos Contratuais com suas respectivas datas e componentes.
- Elaboração do cronograma detalhado necessário à implantação do contrato até o início da operação pela CONCESSIONÁRIA, com detalhamento de atividades, tarefas, responsáveis, prazos e principais marcos.
- Suporte ao ENTE PÚBLICO na definição do modelo de governança do contrato, incluindo:
 - a) Definição da equipe de gestão e fiscalização envolvida, incluindo a definição da matriz de responsabilidade com os papéis e responsabilidades esperados de cada membro da equipe;
 - b) Definição de estrutura de governança do contrato, incluindo o desenho das rotinas de governança, contendo no mínimo a definição das instâncias, equipes ou comitês envolvidos, periodicidade e objetivos de cada instância;
 - c) Suporte ao ENTE PÚBLICO na elaboração de decretos ou portarias para institucionalização do modelo de governança do contrato.
- Caso a contratação do Verificador Independente fique sob a responsabilidade do ENTE PÚBLICO, deverão ser adotadas as melhores práticas de mercado para elaborar uma minuta preliminar (Edital,

Contrato e Termo de Referência) de contratação de Verificador Independente. Caberá ao ENTE PÚBLICO realizar adequações necessárias quando tiver acesso à materiais que atendem ao escopo licitado da PPP. Também caberá ao ENTE PÚBLICO a condução do processo de licitação, resposta aos esclarecimentos e avaliação das propostas das licitantes.

- Elaboração do Manual da PPP, contendo a explicação de todos os componentes e fatores críticos presentes no respectivo contrato de PPP necessários ao total entendimento do contrato e seus anexos por parte da equipe de gestão e fiscalização contratual (deve ser abrangente nos assuntos, mas sintético em sua forma, de fácil entendimento e aplicabilidade), devendo incluir:
 - a) Caracterização do objeto contratual, bem como do novo SISTEMA DE RSU esperado;
 - b) Objetivos e metas de melhorias esperadas com o PROJETO;
 - c) Diretrizes gerais do contrato e seus anexos, em especial os temas específicos de contratos de PPP que fogem da regra usual dos contratos tradicionais celebrados sob o regime da Lei Federal nº 8.666/ 1993. Exemplos: garantias, seguros, sistema de mensuração de desempenho, mecanismos de pagamento, reequilíbrio econômico-financeiro, receitas acessórias, reversão de bens, procedimentos contábeis, orçamentários e fiscais específicos para contratos de concessão e PPP, entre outros;
 - d) Detalhamento das fases contratuais bem como responsabilidades e evidências de cada fase;
 - e) Listagem detalhada dos marcos contratuais;
 - f) Modelo de governança da gestão contratual, em acordo com o ente e, necessariamente, adaptado à estrutura específica do consórcio público e respectivos municípios; e
 - g) Papel do Verificador Independente, se couber.

9 DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

9.1 A execução dos serviços deverá ter como base aplicação de conhecimentos, qualificações, ferramentas e técnicas visando ao atendimento das necessidades e expectativas do CONTRATANTE quanto aos serviços prestados.

9.2 Seguindo a metodologia proposta, a CONTRATADA realizará todas as atividades necessárias para se atingir o objetivo estabelecido, administrando as eventuais mudanças de escopo e mantendo a qualidade e o prazo acordados com o CONTRATANTE, para realização dos trabalhos. Devem ser observadas todas as legislações, normas e procedimentos existentes.

9.3 A CONTRATADA deverá designar profissional de sua equipe técnica para exercer a função de coordenação dos trabalhos e ser o interlocutor junto ao CONTRATANTE.

10 DO ASSESSORAMENTO TÉCNICO CAIXA

10.1 A atividade de assessoramento prestada pela CAIXA ao CONTRATANTE compreende:

10.1.1 Gerenciar os contratos de consultoria firmados para realização dos estudos técnicos, jurídicos, econômicos e ambientais necessários à estruturação da concessão;

- 10.1.2** Promover a interlocução técnica, administrativa e gerencial entre os consultores externos responsáveis pelos estudos e os setores responsáveis pela gestão e operacionalização dos serviços no âmbito do CONTRATANTE;
- 10.1.3** Orientar tecnicamente o desenvolvimento dos estudos a cargo das empresas de consultoria e promover o atendimento das diretrizes e orientações emanadas pelo CONTRATANTE;
- 10.1.4** Recepcionar, avaliar e manifestar-se conclusivamente sobre os produtos parciais e finais elaborados pelas empresas de consultoria para a estruturação da concessão, em apoio à tomada de decisão do CONTRATANTE;
- 10.1.5** Submeter os produtos elaborados ao CONTRATANTE para manifestação, na forma estabelecida na Cláusula Oitava do CONTRATO;
- 10.1.6** Fornecer minutas de edital, contratos e instrumentos normativos legais indispensáveis à realização do processo de concessão dos serviços objeto do CONTRATO;
- 10.1.7** Assessorar tecnicamente o CONTRATANTE ou o representante por ele designado na interlocução com os órgãos ambientais competentes para obtenção das licenças ambientais indispensáveis à estruturação da concessão, até a formalização do contrato de concessão;
- 10.1.8** Assessorar tecnicamente o CONTRATANTE ou o representante por ele designado na interlocução com a Câmara de Vereadores e com os órgãos de controle internos e externos competentes para obtenção das autorizações necessárias à estruturação da concessão, até a formalização do contrato de concessão;
- 10.1.9** Assessorar tecnicamente o CONTRATANTE ou o representante por ele designado no planejamento e realização da consulta pública e das audiências públicas, indispensáveis à estruturação da concessão e observância da legislação, incluindo a colaboração na análise das contribuições apresentadas e possíveis incorporação no processo;
- 10.1.10** Apoiar tecnicamente a Comissão Permanente de Licitação do CONTRATANTE nas questões técnicas, jurídicas, administrativas e gerenciais, no que couber, bem como na interlocução com consultoria que possa ser contratada para apoiar a execução dos procedimentos licitatórios.
- 10.1.11** Realizar *roadshow* e demais atividades necessárias à divulgação e promoção do certame licitatório com vistas a ampliar as possibilidades de competição e concorrência;
- 10.1.11.1** A realização será em espaço disponibilizado pela CAIXA, podendo o ENTE PÚBLICO optar por disponibilizar espaço de sua preferência, caso em que ficará responsável pelo apoio logístico.
- 10.1.12** Assessorar o CONTRATANTE nas demais atividades consideradas imprescindíveis à formalização do contrato de concessão.

11 DO DETALHAMENTO DE REQUISITOS

11.1 Características Gerais

- 11.1.1** A prestação dos serviços deverá ser feita pela CONTRATADA observando-se as disposições referentes ao sigilo, em conformidade com cláusula específica do CONTRATO.
- 11.1.2** O CONTRATANTE disponibilizará as informações solicitadas pela CONTRATADA no prazo de até 10 (dez) dias úteis, com justificativa caso haja necessidade de prazo maior.

11.1.2.1 Demandas urgentes poderão ser objeto de prazos inferiores, e serão acordadas durante a realização do objeto.

11.1.2.2 Caso o CONTRATANTE atrase a entrega dessas informações, poderá haver a prorrogação de datas de conclusão de atividades subsequentes que serão impactadas pelo prazo do referido atraso.

11.1.3 Em todas as etapas e serviços do trabalho, a CONTRATADA deverá entregar formalmente ao CONTRATANTE a documentação física e/ou meios digitais, tais como: relatórios, planilhas de cálculos, material de apresentação e outros.

11.1.4 O material produzido pela CONTRATADA e/ou pelo CONTRATANTE, planilhas de cálculo e outros entregues em meio digital, deverá ser acompanhado de todas as fórmulas, softwares especificamente desenvolvidos, senhas protetoras e outros mecanismos de segurança utilizados.

11.1.5 Informações estratégicas ou sigilosas do CONTRATANTE podem não ser fornecidas, desde que devidamente justificado e que não causem nenhum prejuízo à perfeita compreensão dos produtos.

11.2 Das Visitas Técnicas e Reuniões de Acompanhamento

11.2.1 Todas as intervenções, reuniões e contatos que o CONTRATANTE efetuar com a CONTRATADA deverão ser previamente agendados e confirmados.

11.2.1.1 Caso a reunião desejada requeira deslocamento aéreo da equipe da CONTRATADA, o prazo mínimo para agendamento será de 12 (doze) dias úteis.

11.2.2 Todos os custos da equipe da CONTRATADA, referentes à logística, ao deslocamento e à hospedagem correrão por conta da CONTRATADA.

11.2.3 O acesso físico às instalações prediais do CONTRATANTE pode estar sujeito a prévia autorização. A CONTRATADA deverá comunicar previamente os dados dos profissionais que irão prestar os serviços contratados.

11.2.4 As visitas técnicas, quando necessárias, serão realizadas após a comunicação formal ao CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 horas, para que este providencie as autorizações necessárias, ou 12 (doze) dias úteis, caso requeira deslocamento aéreo de equipe da CONTRATADA. Prazos inferiores poderão ser acordados entre as partes no decorrer do projeto.

11.3 Representantes Técnicos

11.3.1 A CONTRATADA e o CONTRATANTE designarão cada uma das partes, por escrito, em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura deste instrumento, representante(s) técnico(s) devidamente habilitado(s) para adotar as providências necessárias ao bom andamento dos serviços, através dos quais serão feitos os contatos entre as partes, devendo indicar também o(s) endereço(s) para onde deverão ser encaminhadas as correspondências e os volumes contendo toda e qualquer documentação relativa ao Contrato.

11.4 Ordens de Serviço

11.4.1 O início de cada etapa de modelagem do PROJETO não deve prescindir da documentação necessária à sua execução, bem como do acompanhamento do setor e responsável técnico que irá prestar as informações adicionais ao profissional da CONTRATADA.

11.4.2 A CONTRATADA, através de seu representante, deverá analisar a documentação encaminhada pelo CONTRATANTE, verificando se é suficiente para a realização dos serviços demandados.

11.4.2.1 Havendo necessidade, a CONTRATADA solicitará ao CONTRATANTE a apresentação de documentação complementar, com a devida justificativa, por meio de ofício, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da documentação.

11.4.2.2 Se o CONTRATANTE atrasar a entrega da documentação complementar solicitada, poderá se postergar o prazo de entrega do relatório correspondente por período igual ao atraso.

11.4.2.3 A não solicitação de documentação complementar no prazo estipulado de 05 (cinco) dias caracteriza automaticamente o recebimento definitivo da documentação, iniciando-se a contagem do prazo para a execução dos serviços.

11.5 Serviço

11.5.1 A CONTRATADA deverá apresentar todos os produtos, objeto da presente contratação, necessários ao atingimento do objeto da contratação, de acordo com os prazos especificados no contrato.

11.5.2 Caso seja necessário, por injunções técnicas e administrativas devidamente justificadas, mediante prévia concordância do CONTRATANTE, os prazos referenciados podem ser dilatados sem a aplicação de multas ou outras sanções.

11.5.3 As informações, bem como toda a correspondência e documentos relativos a este Termo de Referência, deverão ser redigidos em língua portuguesa, sendo toda a documentação compreendida e interpretada de acordo com o referido idioma.

11.5.4 O PROJETO contará com reuniões periódicas de acompanhamento com participação das partes, podendo constituir momentos de tomada de decisão sempre que couber, bem como de redirecionamento das atividades, de modo a garantir o perfeito alinhamento entre as partes quanto às escolhas realizadas e resultados esperados.

11.6 Publicidade

11.6.1 Caso não haja licitação em até 36 meses após a conclusão da etapa VALIDAÇÃO EXTERNA, a CAIXA poderá publicar os estudos, podendo prorrogar esse prazo caso verifique de forma objetiva que o processo licitatório está em andamento ou terá início no curto prazo.